

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
14 de Abril de 2014 - Segunda feira
Circulação: 14.04.2014 às 17:30h
Tiragem: 800 exemplares com 24 páginas
Nº 5693

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

MENSAGEM Nº 18 /14 - GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0031/14-AL

Excelentíssimo Senhor Deputado Presidente e demais membros da Assembleia Legislativa do Estado:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto no §1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, vetei totalmente o Projeto de Lei nº 0031/2014-AL, de autoria do Deputado Charles Marques, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Governo do Estado do Amapá em proporcionar tratamento especializado, educação e assistência específica a todas as pessoas com espectro do autismo do Estado do Amapá, independentemente de idade.

RAZÕES DO VETO:

Sem desmerecimento da louvável importância do objeto proposto, mas entendemos pela inconstitucionalidade em face de afronta ao inciso V, do parágrafo único, do art. 104, da Constituição do Estado do Amapá.

Em resumo: o projeto de lei em questão, apesar de possuir em seu bojo tema relevante, fere normas constitucionais, considerando que versa sobre matéria de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, uma vez que obriga o Poder Executivo a criar unidades escolares especializadas, a ampliar as condições de atendimento dos hospitais da rede pública e, ainda, instituir, no âmbito das instituições estaduais de ensino, públicas e privadas de nível superior, em especial na Universidade do Estado do Amapá, de especializações de educadores-pedagogos, voltadas para a Educação Especial direcionada às pessoas portadoras de autismo e outros transtornos globais do desenvolvimento (F-084.0), nas áreas de Pedagogia, Medicina e Enfermagem, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional em suas respectivas Unidades, prevendo convênios com outras instituições de ensino no País e Exterior, tarefas que não há como realizá-las sem a criação de cargos e a reestruturação de órgãos.

São estas as razões pelas quais **veto totalmente** o Projeto de Lei nº 0031/2014-AL, de autoria do Deputado Charles Marques, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Governo do Estado do Amapá em proporcionar tratamento especializado, educação e assistência específica a todas as pessoas com espectro do autismo do Estado do Amapá, independentemente de idade.

Palácio do Setentrão, 14 de abril de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

MENSAGEM Nº 19 /14 - GEA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 023/14-AL

Excelentíssimo Senhor Deputado Presidente e demais membros da Assembleia Legislativa do Estado:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto no §1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, vetei totalmente o Projeto de Lei nº 0023/2014-AL, de autoria do Deputado Zé Luiz, que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissional capacitado e habilitado a atuar como intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) em estabelecimentos comerciais, financeiros ou prestadores de serviços públicos ou privados.

RAZÕES DO VETO:

Sem desmerecimento da louvável importância do objeto proposto, mas entendemos pela inconstitucionalidade em face de afronta ao art. 23, inciso I, da Constituição Federal e inciso V, do Parágrafo único, do art. 104, da Constituição do Estado do Amapá.

Em resumo: o projeto de lei em questão, apesar de possuir em seu bojo tema relevante, fere normas constitucionais, considerando que versa sobre matéria de direito comercial, de competência privativa da União, segundo o art. 23, I, da Constituição Federal e, ainda, versa sobre matéria de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, uma vez que obriga que as organizações de direito público ou privado comerciais, financeiras ou prestadoras de serviço, que tenham, para o exercício de suas atividades, contato direto com a população em geral, com mais de 20 (vinte) funcionários, a presença de profissional capacitado e habilitado a atuar como intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), fato que exige a reestruturação de órgãos e a contratação de pessoal.

São estas as razões pelas quais **veto totalmente** o Projeto de Lei nº 0023/2014-AL, de autoria do Deputado Zé Luiz, que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissional capacitado e habilitado a atuar como intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) em estabelecimentos comerciais, financeiros ou prestadores de serviços públicos ou privados.

Palácio do Setentrão, 14 de abril de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Alice L. R. Bentes (interina)
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Délcio Ferreira de Magalhães
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro
Controladoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Ademildo Barbosa dos Santos
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Miguel Rosário do Nascimento
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro

Secretários de Estado

Administração: Benedita Barbosa Vieira (Interina)
Desenvolvimento Rural: César Quéops Monteiro da Silva (Interino)
Cultura: Eury Salles Farias
Comunicação: Carlos Henrique Schmidt
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: Raimunda Áurea Brito de Lima
Educação: Elda Gomes Araújo
Secretaria Estadual da Fazenda: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Amilton Lobato Coutinho
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo
Planejamento: José Ramalho de Oliveira
Saúde: Jardel Adailton Souza Nunes
Segurança: Nixon Kenedy Monteiro (Interino)
Setrap: Laura Salme Hage de Souza
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Richard Madureira da Silva
Mobilização Social: Cláudia Camargo Capiberibe
Secretaria de Governo: Juliano del Castillo Silva
Secretaria de Relações Institucionais: Neuza Monteiro de Velasco

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)
SIAC – Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Adalberto Carvalho Ribeiro
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Ten. PM. José Aurivam Gomes da Silva
Diagro: Marco Antônio Silva de Sousa
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Nilson José Pereira dos Santos
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Ivanete Costa Amanajás (interina)
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Sônia Solange Martins Maciel
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges

Fundações Estadual

Tumucumaque: Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Feria: Inailza Rosário Barata Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: Francisco Antonio A. Correa Lima
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque
ARSAP: Rilton Rodrigues Amanajás

DECRETOS

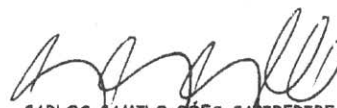
DECRETO Nº 1879 DE 14 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2838, de 20/05/11 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 234/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar Oneide da Cruz Pinheiro do cargo em comissão de Gerente do Projeto "Incentivo à Inovação e ao Desenvolvimento Organizacional", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 1º de abril de 2014.

Macapá, 14 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1880 DE 14 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3065, de 08/08/12 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 234/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Nomear Oneide da Cruz Pinheiro para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral do Projeto "Programa Amapá Terra Legal", Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 1º de abril de 2014.

Macapá, 14 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1881 DE 14 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2838, de 20/05/11 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 314/2014-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Nomear Deomir Franco de Mont'Alverne para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Incentivo à Inovação e ao Desenvolvimento Organizacional", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 1º de abril de 2014.

Macapá, 14 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1882 DE 14 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3065, de 08/08/12 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200/2014-6AB/SEPLAN.

RESOLVE:

Exonerar Igo Rocha Almeida do cargo em comissão de Gerente Administrativo do Programa "Amapá Terra Legal", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 1º de abril de 2014.

Macapá, 14 de abril de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1883 DE 14 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3065, de 08/08/12 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200/2014-6AB/SEPLAN,

RESOLVE:

Exonerar Orleno Marques da Silva do cargo em comissão de Gerente de Titulação do Programa "Amapá Terra Legal", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 1º de abril de 2014.

Macapá, 14 de abril de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1884 DE 14 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com

os Decretos nºs 3065, de 08/08/12 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200/2014-6AB/SEPLAN,

RESOLVE:

Nomear Janaina Pedrosa Barbosa para exercer o cargo em comissão de Gerente de Titulação do Programa "Amapá Terra Legal", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 1º de abril de 2014.

Macapá, 14 de abril de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1885 DE 14 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1049/2014-6AB/SESA,

RESOLVE:

Nomear Selma Silva Miranda para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 07 de abril de 2014.

Macapá, 14 de abril de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1886 DE 14 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0113, de 15 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1072/2014-SESA,

RESOLVE:

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Diretor(Interino)

Josivane Lima Porto Bastos
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida

Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira

Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de
Imprensa Oficiais

Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	RS 5,00
Exemplar Atrasado	RS 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	RS 5,50
Centímetro para Compor	RS 8,00
Página Exclusiva	RS 430,00
Proclama de Casamento	RS 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Nomear Maria do Socorro Lima, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe 2ª, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividades Nível III/CSM, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 08 de abril de 2014.

Macapá, 14 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1887 DE 14 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0487, de 10/01/11 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 884/2014-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Exonerar Kennia Pinheiro da Silva do cargo em comissão de Gerente Administrativo do Projeto "Comissão de Licitações", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 09 de abril de 2014.

Macapá, 14 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

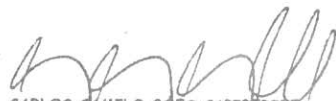
DECRETO Nº 1888 DE 14 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1105, de 06/03/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 834/2014-GAB/SIMS,

RESOLVE:

Nomear Maria do Socorro Vieira Pereira Pereira para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Projeto "Programas Habitacionais", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 01 de abril de 2014.

Macapá, 14 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1889 DE 14 DE ABRIL DE 2014

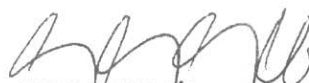
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0151/2014-GAB/UEAP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Maria Felipa Vilhena Rabelo do cargo em

comissão de Procurador Jurídico/Procuradoria Jurídica, Código F6S-3, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 1º de abril de 2014.

Macapá, 14 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1890 DE 14 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0151/2014-GAB/UEAP,

RESOLVE:

Nomear Marinete Coelho Pires para exercer o cargo em comissão de Procurador Jurídico/Procuradoria Jurídica, Código F6S-3, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 1º de abril de 2014.

Macapá, 14 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1891 DE 14 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0151/2014-GAB/UEAP,

RESOLVE:

Exonerar Marinete Coelho Pires do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Procuradoria Jurídica, Código F6S-2, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 1º de abril de 2014.

Macapá, 14 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1892 DE 14 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0151/2014-GAB/UEAP,

RESOLVE:

Nomear Carlos Alberto Serra Tavares para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico/Procuradoria Jurídica, Código F6S-2, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 1º de abril de 2014.

Macapá, 14 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1893 DE 14 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0997/2014-6AB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o 3º SGT QPC Antonio Carlos Reis Lobato da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/Unidade de Condutores/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código F6I-3, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 14 de abril de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

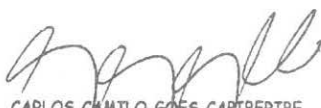
DECRETO Nº 1894 DE 14 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0569, de 01/03/12 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 184/2014-6AB/SEDEL,

RESOLVE:

Exonerar Alessandro Coelho Gomes do cargo em comissão de Gerente do Projeto "Centro Didático Novo Buritizal", Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 01 de fevereiro de 2014.

Macapá, 14 de abril de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 1895 DE 14 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0569, de 01/03/12 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 052/2014-6AB/SEDEL,

RESOLVE:

Nomear Rege Arllen Amorim Tavares para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Centro Didático Novo Buritizal", Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 01 de fevereiro de 2014.

Macapá, 14 de abril de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 1896 DE 14 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Nomear Alice Jácome do Nascimento para exercer o cargo em comissão de Chefe/Unidade de Ações Culturais/Divisão de Extensão/Pró-Reitoria de Extensão, Código F6S-1, da Universidade do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de abril de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 1897 DE 14 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 108/2014-6AB/FAPEAP,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Terezinha de Jesus Soares dos Santos, Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Porto Velho-RO, a fim de participar do Fórum Democrático de Discussões de CT&I para a Amazônia Legal, nos dias 10 e 11 de abril de 2014.

Macapá, 14 de abril de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

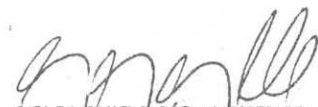
DECRETO Nº 1898 DE 14 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 108/2014-6AB/FAPEAP,

RESOLVE:

Homologar a designação de Marco Aurélio Freitas Battanoli, Coordenador Administrativo-Financeiro, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, durante o impedimento da titular, nos dias 10 e 11 de abril de 2014.

Macapá, 14 de abril de 2014


 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
 Governador

DECRETO Nº 1899 DE 14 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1152/2014-6AB/RDM,

RESOLVE:

Autorizar **Juliana Alves Coutinho**, Gerente da Rádio Difusora de Macapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar do "Encontro Setorial de Jornalismo da Rede das Rádios Públicas", nos dias 14 e 15 de abril de 2014.

Macapá, 14 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

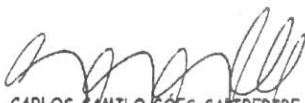
DECRETO Nº 3900 DE 14 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1152/2014-GAB/RDM,

RESOLVE:

Designar **Heliane Barbosa Nunes**, Chefe da Unidade de Administração, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Gerente da Rádio Difusora de Macapá, durante o impedimento da titular, nos dias 14 e 15 de abril de 2014.

Macapá, 14 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3901 DE 14 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 1º TEN PM GILMAR DE SOUZA MACIEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010, em consonância com o disposto no Convênio nº 001, de 09 de novembro de 2009 (MF/Min. Plan. Orç. Gestão e Estado do Amapá), e o teor do Processo nº 28740.000228/14-DIP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a inatividade, mediante Reserva Remunerada "EX-OFFÍCIO", o 1º TEN PM **Gilmar de Souza Maciel**, pertencente ao Governo do ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 31, § 1º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, c/c os arts. 50, incisos I, II e III, alínea "i"; 51; 104, inciso II; 106, inciso VII e 138, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto da PMAP).

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 19; 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de 1º TEN PM.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 102, inciso I, Parágrafo único e 103, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 14 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3902 DE 14 DE ABRIL DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000004/02-RR,

DECRETA:

Art. 1º Reformar, "EX-OFFÍCIO", o CB PM RR **Ronaldo Ardasse da Costa**, pertencente à Polícia Militar do Amapá, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada em 19 de julho de 2013, com fundamento no art. 107, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º A reforma do servidor atende ao previsto nos arts. 102, inciso II, Parágrafo único; 103 e 107, da Lei Complementar nº 065/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 14 de abril de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete Civil

Délcio Ferreira de Magalhães

PORTARIA Nº 026/14-GABI

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual e Lei nº 0664, de 08 de abril de 2002 e tendo em vista o teor do Memo nº 014/14-CER/GAB,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **WALCYMEIRE PENAFORT PEREIRA**, Coordenadora de Cerimonial e Relações Públicas, Código CDS-3; **MARCIONE GOMES DOS SANTOS**, Chefe de Unidade de Atendimento/CCRP, Código CDS-1; **RAFAELA MATOS SOUZA**, Chefe da Unidade de Eventos/NPOE/CCRP, Código CDS-1; **SILVIA LÚCIA DE SOUZA TAVARES**, Assessor Técnico Nível II/CGDO, Código CDS-2; **ELKSIANE DA SILVA SENA**, Secretária Executiva do Chefe Adjunto, Código CDI-2; **BRENO ANDERSON PINTO DE ARAÚJO**, Responsável por Atividade Nível III/CCRP, Código CDI-3; **NEI ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA**, Motorista da Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, Código CDI-2, lotados neste Gabinete do Governador e **LILIAN CARVALHO DE MIRANDA**, Responsável por Atividade Nível I/CPL, do Departamento Estadual de Trânsito, Código FGT-1, à disposição deste Gabinete do Governador, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a localidade de Maracá, onde realizaram os eventos de Assinatura de Convênios com IEF/SOR e Entrega do Sistema Isolado de Água e Luz 24 Horas, com a presença do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, no dia 08.02.14.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2014.


DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Chefe de Gabinete do Governador

PORTARIA Nº 047/14-GABI

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual e Lei nº 0664, de 08.04.02 e tendo em vista o teor do Ofício nº 073/14-SLPI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **KLEBER LUIZ SANTOS DOS SANTOS**, Secretário Executivo, Código CDS-1, lotado na Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, onde participou da Oficina do Planejamento Estratégico da COIAB, no período de 18 a 22.02.14.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 04 de abril de 2014.


DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Chefe de Gabinete do Governador

PORTARIA Nº 048/14-GABI

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual e Lei nº 0664, de 08 de abril de 2002 e tendo em vista o teor do Memo nº 025/14-CER/GAB,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento das servidoras **JACIENE MARIA DA SILVA TELÉCIO**, Gerente de Núcleo de Produção e Organização de Eventos/CCRP, Código CDS-3; **ELANE DA COSTA MACIEL**, Gerente de Núcleo de Relações Públicas/CCRP, Código CDS-2 e **RAFAELA MATOS SOUZA**, Chefe da Unidade de Eventos/NPOE/CCRP, Código CDS-1, lotadas neste Gabinete do Governador, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a localidade de Baía da Ilha, onde realizaram os eventos de Entrega de 60 kits pelo PROPLSCA (SOR); 140 kits pelo PROEXTRATIVISMO

(JEF): 40 Certificados do PRONATEC (SEED) e Assinatura de Convênio para Fábrica de Gelo (SEICOM), com a presença do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, nos dias 05 e 06.04.14.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 07 de abril de 2014.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Chefe de Gabinete do Governador

PORTARIA Nº 049/14-GABI

O **CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR**, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual e Lei nº 6054, de 06 de abril de 2002 e tendo em vista o teor do Ofício nº 067 e 073/2014-GAB/SEAFRO,

RESOLVE:

Homologar o desdobramento dos servidores **JOÃO ATAÍDE SANTANA**, Assessor Nível II, Códigos CDS-7, **JULIETA LAU DE AZEVEDO**, Assessor Nível I, Códigos CDS-1, e **FABIO BERNARDO FURTADO**, Assistente Administrativo, lotados na Secretaria Extraordinária de Políticas para os Arredores, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até as Comunidades Nossa Senhora do Destino, localizada na BR-210, Km 12, Tronçon do Matapi, BR-155, São Tiago do Matapi, Arcaçá do Matapi e Igarapé das Armas, cujo objetivo de realizarem o Projeto SEAFRO PRESENTE COM VIDA, no período de 09 a 11.04.14.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 07 de abril de 2014.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Chefe de Gabinete do Governador

PORTARIA Nº 052/14-GABI

O **CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR**, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 6064, de 08 de abril de 2002 e tendo em vista o Ofício nº 018/14 COM ADM/JUA-GABI,

RESOLVE:

Designar a servidora **ALCI MARIA DE BRITO RAMOS**, Responsável por Atividade Nível III/Unidade de Velocidade/Divisão Regional de Trânsito - CIRETRAN, Códigos FGI-3, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Responsável pelas Atividades de Comunicações Administrativas/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo Financeiro, Códigos CDS-3, durante a ausência de sua titular **MARIA DEUSA DOS SANTOS COSTA**, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 14 a 28.04.14.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 11 de abril de 2014.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Chefe de Gabinete do Governador

ERRATA

Na Portaria nº 028/14-GABI, de 10.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5673, de 14.03.14.

ONDE SE LÊ:

ANTÔNIO ELIAS AYRES DOS SANTOS.

LEIA-SE:

ANTÔNIO ELIAS AYRES DOS SANTOS.

Publicação e registro de

Macapá-AP, 09 de abril de 2014.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Chefe de Gabinete do Governador

Secretarias de Estado

Saúde

Jardel Adailton Souza Nunes

EXTRATO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 069/2013 - SESA
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 2013/63011 - SESA

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. Fab. 69, Centro - Macapá - AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** nas condições que se seguem:

I - A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.086.176/0001-03, situada na Av. Fab. 69, Centro Macapá - AP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 0637/2014, Sr. **JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº. 228.623/SSP-PA, inscrita no CPF nº. 289.545.643-72, residente e domiciliado na IND. BL. A-2 Fonte Nova Santana-AP.

II - **S A F VASCONCELOS - ME**, com CNPJ nº 06.228.462/0001-47, situada à Av. 13 de Setembro, nº. 287, Bairro: Trem, Macapá-AP, neste ato tendo como representante legal o Sr. **SANDRO AUGUSTO FIGUEIRÓ VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 689.917.382-49 e RG nº. 58479, residente e domiciliado à Av. 13 de Setembro, nº. 287, Bairro: Trem, Macapá - AP.

ÍNDICE

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR

CLÁUSULA 3ª - DA QUITAÇÃO PLENA

CLÁUSULA 4ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 5ª - DO FORO

CLÁUSULA 6ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 7ª - DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1.1 - O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, bem como o reconhecimento da dívida, relativa à prestação de serviços de fornecimento de alimentos prontos para o SAMU - Serviço Móvel de Urgência, referente ao mês de **JULHO/2013**, conforme fatura devidamente atestada por 01 (um) servidor, constante do **Processo Administrativo nº. 2013/63011 - SESA**.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:

2.1 - O valor do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** é de **R\$ 42.346,00** (Quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais), com os recursos alocados conforme tabela abaixo e conforme nota de empenho 2013/NE07803 de 14/11/2013.

PTRES	MODALIDADE	RUBRICA	FONTE	PERÍODO	NOTA FISCAL	VALOR
2471	Estimativo	33.90.30	101	AGOSTO/13	57	42.346,00
VALOR TOTAL GERAL (R\$)						42.346,00

CLÁUSULA 3ª - DA QUITAÇÃO PLENA:

3.1 - O recebimento do valor estabelecido na **Cláusula 2ª** do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, importa em total quitação da dívida mencionada na **Cláusula 1ª**.

CLÁUSULA 4ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1 - O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 59 da lei 8666/93, artigo 37 e 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Decreto Federal 93872/86, **TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 001/2013-MPA, CONFORME OFÍCIO Nº 075/2013-GAB/CGE, MEMO. Nº 08/2013-ASTE/CIAGE e PARECER JURÍDICO Nº 1044/2013 - ASSEJUR/SESA**.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

5.1 - As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

CLÁUSULA 6ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - A **Secretaria de Estado da Saúde do Amapá**, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**:

6.2 - A **Secretaria de Estado da Saúde do Amapá**, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amapá;

6.3 - O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para a **Secretaria da Saúde do Amapá**, outra para a empresa: **S A F VASCONCELOS - ME**, e uma para constar dos autos do **Processo Administrativo nº. 2013/63011 - SESA**;

6.4 - Fica obrigado a empresa, a comprovar a regularidade fiscal municipal, Estaduais e Federais, apresentando as devidas Certidões Negativas, conforme exigência legal do art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

6.5 - Fica declarado nulo o contrato havido entre as partes sem o devido processo licitatório, conforme reza o artigo 59, Parágrafo Único da Lei. nº. 8.666/93 e suas devidas alterações.

CLÁUSULA 7ª - DA PUBLICAÇÃO:

7.1 - O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte à contar da data de sua assinatura, conforme prevê o parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 24 de Março de 2014.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 081/2013 - SESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/74241 - SESA

Aos vinte e quatro dias do mês de Março, do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. Fab. 69, Centro - Macapá - AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** nas condições que se seguem:

I - A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.086.176/0001-03, situada na Av. Fab. 69, Centro Macapá - AP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde nomeado pelo Decreto nº 0637/2014, Sr. **JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES**, brasileiro, casado, administrador, inscrita no CPF nº. 289.545.643-72 e RG nº. 228.623/SSP-AP, residente e domiciliado na IND. BL A-2 Fonte Nova Santana/AP.

II - **M. C. C. SERRÃO (VALE SERVIÇOS)**, com o CNPJ nº. 08.968.820/0001-83, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Cultura, nº. 868, Bairro: Residencial Samey, Laranjal do Jari/AP, portador do CPF nº. 620.367.852-04 e RG. 274636 2ªVIA.

ÍNDICE

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR

CLÁUSULA 3ª - DA QUITAÇÃO PLENA

CLÁUSULA 4ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 5ª - DO FORO

CLÁUSULA 6ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 7ª - DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1.1 - O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, bem como o reconhecimento da dívida, relativa à locação de mão de obra no Hospital Estadual de Laranjal do Jari no mês de Setembro/2013, conforme fatura devidamente atestada por 01 (um) servidor, constante do **Processo Administrativo nº. 2013/74241 - SESA**.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:

2.1 - O valor do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** é de **R\$ 51.859,32** (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), com os recursos alocados conforme tabela abaixo e nota de empenho nº 2013NE08904, de 06/12/2013.

PTRES	MODALIDADE	MÊS	RUBRICA	FONTE	NOTA FISCAL	VALOR
2471	Ordinário	Setembro/13	33.90.37	101	000096	51.859,32
VALOR TOTAL GERAL (R\$)						51.859,32

CLÁUSULA 3ª - DA QUITAÇÃO PLENA:

3.1 - O recebimento do valor estabelecido na **Cláusula 2ª** do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, importa em total quitação da dívida mencionada na **Cláusula 1ª**.

CLÁUSULA 4ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1 - O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 59 da lei 8666/93, artigo 37 e 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Decreto Federal 93872/86, **TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 001/2013-MPA, PARECER TÉCNICO Nº 105/2013-CGE e PARECER JURÍDICO Nº 1788/2013 - ASSEJUR/SESA**.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

5.1 - As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

CLÁUSULA 6ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - A **Secretaria de Estado da Saúde do Amapá**, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**:

6.2 - A **Secretaria de Estado da Saúde do Amapá**, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amapá;

6.3 - O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para a **Secretaria da Saúde do Amapá**, outra para a empresa: **M. C. C. SERRÃO (VALE SERVIÇOS)**, e uma para constar dos autos do **Processo Administrativo nº. 2013/74241 - SESA**.

6.4 - Cabe a empresa comprovação da regularidade fiscal municipal, Estaduais e Federais, apresentado as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido;

6.5 - Fica declarado nulo o contrato havido entre as partes sem o devido processo licitatório, conforme reza o artigo 59, Parágrafo Único da Lei. nº. 8.666/93 e suas devidas alterações.

CLÁUSULA 7ª - DA PUBLICAÇÃO:

7.1 - O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte à contar da data de sua assinatura, conforme prevê o parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 24 de Março de 2014.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 074/2013 - SESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/67520 - SESA

Aos vinte dias do mês de Março do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. Fab. 69, Centro - Macapá - AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** nas condições que se seguem:

I - A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.086.176/0001-03, situada na Av. Fab. 69, Centro - Macapá - AP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 0637/14, Sr. **JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade nº. 228623/SSP-PA, inscrito no CPF sob o nº. 289.545.643-72, residente e domiciliado: IND. BL A-2 Fonte Nova Santana/AP.

II - **MECON - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com CNPJ nº 14.536.957/0001-61, Situada à Av. Duque de Caxias Km 05, Bairro Cabralzinho, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **FRANCISCO ODILON FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 010.700/SSP-AP e CPF

(MF) nº 119.183.653-34, residente e domiciliado à Av. Cora de Carvalho nº 3932, Bairro Santa Rita, Macapá/AP.

ÍNDICE

- CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
CLÁUSULA 2ª - DO VALOR
CLÁUSULA 3ª - DA QUITAÇÃO PLENA
CLÁUSULA 4ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
CLÁUSULA 5ª - DO FORO
CLÁUSULA 6ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA 7ª - DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1.1 - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, bem como o reconhecimento da dívida, relativa à prestação de serviços de fornecimento de alimentos prontos para o Hospital de Emergências e Hospital Estadual de Santana referente ao mês de Setembro/2013, conforme faturas devidamente atestadas por (02) dois servidores cada, informações constantes do Processo Administrativo nº. 2013/67520-SESA.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:

2.1 - O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é de R\$ 533.194,50 (Quinhentos e trinta e três mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), com os recursos alocados conforme tabela abaixo e notas de empenhos nº 2013NE08935 de 06/12/13 e 2014NE00450.

PTRES	MODALIDADE	HUBERCA	SORTE	PERÍODO	NOTA FISCAL	VALOR
2492	Orçamento	20.30.39	151	Set/13	303	270.227,51
				Out/13	307	262.967,99
VALOR TOTAL GERAL (R\$)						533.194,50

CLÁUSULA 3ª - DA QUITAÇÃO PLENA:

3.1 - O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2ª do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1ª.

CLÁUSULA 4ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1 - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 59 da lei 8666/93, artigo 37 e 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Decreto Federal 93872/86, TERMO DE AJUSTE DE CONDUITA Nº 001/20130-MPA, PARECER JURÍDICO Nº 1783/2013-ASSEJUR/SESA e PARECER TÉCNICO Nº 099/CGE.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

5.1 - As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

CLÁUSULA 6ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

6.2 - A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amapá;

6.3 - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria da Saúde do Amapá, outra para a empresa: MECON - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, e uma para constar dos autos do Processo Administrativo nº. 2013/67520 - SESA;

6.4 - Fica obrigado a empresa, a comprovar a regularidade fiscal municipal, Estaduais e Federais, apresentando as devidas Certidões Negativas, conforme exigência legal do art. 29 da Lei nº 8.666/93;

6.5 - Fica declarado nulo o contrato verbal havido entre as partes sem o devido processo licitatório, conforme reza o artigo 59. Parágrafo Único da Lei. nº. 8.666/93 e suas devidas alterações.

CLÁUSULA 7ª - DA PUBLICAÇÃO:

7.1 - O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte à contar da data de sua assinatura, conforme prevê o parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTA E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 20 de Março de 2014.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/2014 - SESA.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COMO CONTRATANTE E AIRTON PEREIRA DA SILVA (SAM REMO), COMO CONTRATADA.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrito no CPJ Nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.086.176/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida FAB, nº 069, Bairro: Central, Macapá-AP, neste ato representada por sua Secretária de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 0637/2014, Sr. JARDEL ADALTON SOUZA NUNES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 228623/SSP-AP, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 289.545.643-72, residente e domiciliado na IND BL A-2 Fonte Nova Santana-AP, e do outro lado, como CONTRATADA: AIRTON PEREIRA DA SILVA, representada

neste ato, pelo Sr(a) AIRTON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador(a) do RG nº 1975542 SEGUP/PA, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 031.954.732-91, residente e domiciliado à Passagem domingos marreiros, nº 85, Bairro: Fátima, Belém - Pará, resolvem firmar o presente CONTRATO, observando as condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem respaldo legal na Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, Pregão Eletrônico nº 034/2013, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e Processo Administrativo nº 2012/40818 - SESA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a locação, a contratação de empresa especializada em atividade de hospedagem e alimentação, objetivando a hospedagem, fornecimento de alimentação e ambiente saudável, destinados a pacientes com indicação médica de Tratamento Fora do Domicílio a centros especializados e seus respectivos acompanhantes, na cidade de Belém/PA, com capacidade para atender o quantitativo de 100 (cem) pessoas, entre pacientes e acompanhantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01/03/2014 e término em 28/02/2015, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá.

CLÁUSULA SEXTA - ESTIMATIVA DO VALOR:

6.1 - O valor estimado para a aquisição será definido pelo setor competente da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá;

6.2 - O custo estimado da contratação e o respectivo valor serão apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas com execução deste Contrato corresponde ao montante total de R\$ 1.395.720,00 (Um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte reais), com valor mensal de R\$ 116.310,00 (Cento e dezesseis mil, trezentos e dez reais), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 697.860,00 (Seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta reais), conforme Cronograma de Desembolso, que ocorrerá a conta da Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 2.30.301.10.122.0140.2522. Fonte: 107. Elemento de Despesa: 33.90.39, e nota de empenho nº 2014NE00454, de 31 de Março de 2014.

10.2 - As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

13.1 No interesse da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por

item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993.

13.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

13.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Este Contrato deverá ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias, conforme prevê o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:

Para proposição de qualquer ação, com base neste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, excluindo qualquer outro por qualquer privilégio que seja.

E por estarem assim, juntos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá-AP, 01 de Março de 2014.

JARDEL ADALTON SOUZA NUNES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 006/2014

SRP - PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2013

Gerenciador deste Registro de Preços, situada à Avenida FAB, nº. 069, Centro, Macapá - AP, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. 23.086.176/0001-03, representado neste ato por seu Secretário a Srº. Jaridel Adalton Souza Nunes, administrador, brasileiro, casado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 289.545.643-72 e RG nº 2286238 - AP, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado ORGÃO GESTOR e as empresas, seguintes:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES para atender a demanda a UNIDADE NEONATAL DO HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA, conforme descrições constantes no quadro

demonstrativo a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES para atender a demanda a UNIDADE NEONATAL DO HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA, para atender as necessidades da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1º. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF/SESA.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA REGISTRADA: Olidef CZ Ind Com. Apar. Hospitalar Ltda

CNPJ: 55.983.274/0001-30

ENDEREÇO: Av. Patriarca, 2223 - Vila Virgínia, CEP 14031-580, Fone 16 3919-935/9351 Email: comercial@olidef.com.br

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Valor	Total
01	BERÇO ACRÍLICO: Cesto de acrílico transparente, removível, com cantos arredondados, para fácil limpeza e desinfecção, com elevação de altura na região da cabeça do RN e com aba em todo o contorno que permite fácil empunhadura e reforço; Altura mínima da parede de acrílico para proteção do paciente: 17 cm; Colchão de espuma revestido de plástico, com junta soldada, sem costura, para facilitar a limpeza; atóxico e impermeável; Estrutura principal em tubo de aço pintado de, no mínimo, uma polegada de diâmetro, sem pontos aparentes de solda, apoiada sobre rodízios giratórios de três polegadas de diâmetro.	30	690,00		20.700,00
	sendo os dois traseiros com freio; para-choque frontal; Posições do leito em trendeleburg, prôclive e horizontal, com trava de segurança; Acompanha: suporte intermediário, em plástico, com compartimentos próprios para colocação de acessórios para o paciente como algodão flado, mamadeira, etc. localizado abaixo do leito de forma a permitir que o operador acesse os materiais sem necessidade de agachar-se; Alça para transporte, com suporte para materiais usados nos procedimentos com o RN. Estrutura aramada junto à base, para suporte de outros materiais. Dimensões mínimas do cesto: 34 x 66 cm Registro ou isenção pela ANVISA.				
	INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE: Cúpula construída com paredes duplas em acrílico transparente em toda a sua superfície. Base em material plástico de engenharia, garantindo leveza e durabilidade. Para-choque que				

02	protege todo o perímetro da incubadora; Portas de acesso frontal e posterior, ambas com paredes duplas e com duas portinholas ovais de acesso para as mãos em cada uma com punhos elásticos; Porta de acesso lateral com parede dupla e portinhola de acesso para circuitos de ventiladores, com punho elástico; Leito com dimensões que permitam ergonomia para atendimento ao paciente, mínimo de 32 x 62 cm	03	17.900,00	53.700,00
	Deslocamento do leito para fora, somente na região da cabeça, para permitir manobras de intubação durante a remoção, mantendo a proteção da cúpula sobre o corpo do paciente; Permite a rápida retração e instalação manual dos cilindros de gases, sem necessidade de ferramentas; Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera; Iluminação auxiliar de LEDs montada em haste flexível par ajuste de foco; Cinto de segurança do paciente; Umidificação através de espuma sob o leito; Controles microprocessados; Sistema de auto-teste das funções e alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica, falta de circulação do ar, alta temperatura do ar (ponto fixo 40°C ou para temperaturas maiores que 1°C em relação à programada), baixa temperatura do ar (para temperaturas menores que 1°C em relação à programada), hipotermia, hipotermia, baixa tensão das baterias; Indicação luminosa do nível de potência de aquecimento; Indicação de baterias em carga; Indicadores do modo de alimentação elétrica AC/DC; Indicação da temperatura do ar, da pele e das temperaturas de ajuste, por LED de alta resolução para visualização mesmo em ambientes de baixa luminosidade; Compartimento interno com duas baterias de 12 V e autonomia de, no mínimo, 4 horas. Carregador automático do tipo flutuante que evita excesso de corrente durante a carga; Cabo de alimentação em acendedor de cigarros. Acompanha: cabo de alimentação elétrica, 02 (dois) sensores de temperatura de pele, carro de transporte com altura ajustável em três posições, com estrutura em material leve, não-ferroso e resistente a choques mecânicos; cilindros tamanho "E" para oxigênio e ar comprimido com válvula redutora e manômetro; suporte de soro e prateleira em aço inoxidável para acoplar periféricos com capacidade de 10 kg. Dimensões mínimas de 27x 70 cm; Certificado de acordo com as normas NBR IEC 60601-1			
	(segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-20 (segurança em incubadoras de transporte) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética); Registro na ANVISA. Certificado de BPF/ANVISA do fabricante.			
	INCUBADORA NEONATAL			
03	Cúpula de dupla parede em acrílico transparente; Cinco portinholas ovais fechadas sobre guarnições atóxicas. Uma porta tipo iris ou similar no centro da cabeceira; Portas de acesso frontal e posterior, rebatíveis e com paredes duplas, permitindo operação concomitante de dois operadores sobre o paciente. Sistema de ajuste contínuo e suave para o leito em Trendelenburg e Próclive em qualquer angulação entre 0 e 12°; Sistema de servo-controle e monitorização das temperaturas do ar e da pele do paciente; Sistema de monitorização da temperatura auxiliar periférica do paciente; Alarmes de alta e baixa temperaturas do ar, hipotermia e hipotermia, desconexão do sensor à pele do paciente, falta de sensor; Sistema de servo-controle e monitorização da umidificação servo-ativa, integrado à incubadora, com a temperatura do vapor na mesma temperatura da incubadora. Permite controle contínuo e preciso da umidade relativa de 30% UR a 95% UR, com ajuste a cada 1%UR, com alarmes para alta umidade, falta de água e falha no sensor de umidade; reservatório removível para limpeza e desinfecção. Sistema fechado, sem derramar água com a inclinação do leito. Permite reabastecimento de água sem interromper o funcionamento normal do equipamento. Entrada para sistema manual com válvula de admissão de oxigênio de baixo fluxo que permite enriquecimento do ar com baixo consumo e não descarrega o excesso para o ambiente externo; Balança radiotransparente incorporada ao equipamento que permite a pesagem do paciente no próprio leito e com indicação do peso no painel de controle com gráficos de ganho relativo. Incubadora elaborada em material não-ferroso, inclusive a base interna e a caixa externa para evitar oxidações que propiciem ambiente para bactérias e para aumento da vida útil do equipamento. Painel de controle localizado de forma a permitir que o operador o visualize estando na posição ereta ao mesmo tempo em que presta atendimento ao paciente, com todos os parâmetros agregados, além de permitir boa visualização, mesmo com o ambiente em alta ou baixa luminosidade. Acesso para limpeza com remoção e montagem manual das peças internas da incubadora. Memória gráfica para temperaturas, umidade relativa e concentração de oxigênio. Acessórios que acompanham: um sensor para temperatura cutânea, um sensor para temperatura auxiliar periférica, suporte com rodízios; gaveta para chassi radiográfico. Duas prateleiras giratórias para suporte de monitores capacidade 10 kg; Suporte de soro; Suporte flexível para adaptação de circuitos de ventiladores. Alimentação elétrica: 127V ou 220V (60 Hz).	05	15.900,00	79.500,00
04	conforme local de instalação; Certificado de acordo com as normas NBR IEC60601-1(segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-19(segurança em incubadoras) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética) Registro na ANVISA. Certificado de BPF/ANVISA do fabricante.			
	BERÇO AQUECIDO: Berço para recém nascidos e prematuros de alto risco, que proporcione condições homogêneas de temperatura. Microprocessado; Deve possuir sistema de desligamento automático do sistema de aquecimento, em caso de sobreaquecimento (temperatura maior que 39 °C); Iluminação auxiliar para procedimentos. Rotação do aquecedor em 180° Deve possuir leito radiotransparente, isento de cantos vivos, com abas rebatíveis de acrílico dotadas de aberturas para passagem de tubos e cabos, sob tratamento anti-corrosivo; Deve possuir gaveta para chassi radiográfico, para realização de radiografia, sem a remoção do paciente; Deve possuir sistema com trava para inclinação em posições Trendelenburg; Deve possuir colchão com revestimento impermeável em material atóxico, auto-extinguível e antialérgico; Deve possuir modo de controle manual e servocontrolado, possuir Controle suave contínuo (elétrico ou hidráulico) (recém-nascido). Display numérico de alta resolução, permitindo fácil leitura, inclusive para ambientes com pouca luminosidade, para indicação de temperatura da pele e de ajuste para modo automático com resolução de 0,1°C Deve possuir retenção de memória do último valor programado da temperatura; Deve possuir teclado tipo membrana sensível ao toque; Deve possuir Indicação do nível de aquecimento; Alarme de falha, falta e desalocamento do sensor de pele ao paciente. Alarme de falha na resistência de aquecimento Alarme de alta e baixa temperatura do paciente; Alarme de falta de energia. Tecla de inibidora do som de alarmes Devem acompanhar no mínimo 02 (dois) sensores de temperatura da pele para pacientes neonatos; Deve possuir no mínimo 01 (um) suporte de soro em inox; Deve possuir no mínimo 01 (uma) bandeja intermediária Deve possuir no mínimo 01 (uma) prateleira giratória para monitores, respiradores, bombas de infusão. Potência mínima do aquecedor de 550 W	04	6.475,00	25.900,00
	Alimentação: a empresa deverá estar em condições de fornecer equipamentos nas tensões de 127, 220 ou 127/220 VAC - 60 Hz, conforme estruturação da Unidade de Saúde beneficiada; Chave geral de segurança e fusíveis de proteção; Deve possuir rodízios com freios. Confeccionado em aço/ferro pintado epóxi. Leito com altura fixa ou ajustável.			
	TOTAL		179.800,00	

5 - DO CONTRATO

5.1 A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, a qual substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata podendo ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo fornecedor desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

5.2 É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.4 A Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6 Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 A licitante vencedora deverá apresentar a Secretaria de Estado da Saúde, nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no prazo de 10 (dez) dias, contado da prestação dos serviços, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

6.2 A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.3.1 Comprovação de regularidade junto à Segurança Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

6.3.2 Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);

6.3.3 cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

6.3.4 manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas

condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os medicamentos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 076/2013;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. É vedado o acréscimo dos valores registrados na ATA de Registro de Preço conforme art. 12 § 1º do Decreto 7.892/13.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.5. Não manter a proposta;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado

tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1 O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOU e DOE, em conformidade com o disposto no Decreto n.º 7.892/2013.

13. DA DESPESA

13.1 A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, conforme disponibilidade orçamentária.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 2013/55957, Edital do Pregão Eletrônico n.º 068/2013 e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e

forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo

Macapá-AP, ____ de abril de 2014.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO
AMAPÁ**

Olidef CZ Ind. Com. Apar. Hospitalar Ltda

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS EMPRESAS
VENCEDORAS – Art. 4º inc. XX Lei 10.520/02**

A sua Excelência a Senhora,
Secretária de Estado da Saúde /AP

PROCESSO 2013/51349

O Pregão Eletrônico nº 065/2013 - SESA, que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para a Aquisição Veículos Utilitários, Tipo Pick-up 4x4, a Diesel, Cabine Dupla, Ano 2013/Modelo 2013, para atender as ações de saúde pública em nível primário nos municípios contemplados com as emendas parlamentares do bancada legislativa federal. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO as empresas abaixo relacionadas vencedoras desse certame nos termos da Ata da sessão pública do pregão juntada aos autos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA REGISTRADA: AMAUTO – Amapá Automóveis Ltda.
CNPJ: 04.830.139/0001-13
ENDEREÇO: Rua Leopoldo Machado, 1950 – Centro – Macapá - AP CEP: 68.908-120

LOTE Nº	Marca	Und. de Fornecimento	Quant	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	MITSUBISI HI	Und.	08	85.486,00	683.888,00

Descrição: Veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla, marca MITSUBISHI, modelo L-200 TRITON GL MT, sistema de tração 4x4, motor 3.2 Turbo Diesel, Fabricação Nacional com equipamentos originais de fábrica, 04 (quatro) portas laterais. Capacidade para 05 (cinco) passageiros. Capacidade de Carga 1.010 kg, Cabine dupla, Ano de Fabricação e Modelo 2013/2013, Motor 4 cilindros, potência de 180 cv, transmissão mecânica de 06 marchas sendo 5 marchas à frente e uma ré, freios dianteiros a disco e traseiro a tambor, bateria de 90 amperes, acendedor de cigarros, ajuste de altura da coluna de direção, jogo de tapetes, combustível Diesel, tração com acionamento interno manual 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, banco do motorista com regulagem de altura. Com os seguintes itens de série: Ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas nas quatro portas, retrovisores externos elétricos, bancos revestidos em tecido, rodas aro 16, protetor de Carter, protetor de caçamba, cor branca e demais acessórios exigidos pelo CONTRAN Logomarca /Brasão do GEA (Governo do Estado do Amapá) (LD) e PMM (adesivos de acordo com as especificações do Edital).

TOTAL AMAUTO – Amapá Automóveis Ltda. R\$ 683.888,00

Macapá, 09 de Abril de 2014

DIEGO LOBATO PINHEIRO
Pregoeiro CPL/SESA

Homologo, declaro que a despesa satisfaz as exigências do art. 16.17 da Lei Complementar 101/2000.

Jardel Adolpho Souza Nunes
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS EMPRESAS
VENCEDORAS – Art. 4º inc. XX Lei 10.520/02**

A sua Excelência a Senhora,
Secretaria de Estado da Saúde /AP

PROCESSO 2013/55959

O Pregão Eletrônico nº 064/2013 - SESA, que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para a AQUISIÇÃO DE UMA AUTOCLAVE HORIZONTAL DEVIDAMENTE INSTALADA NO HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA, com recursos provenientes de emenda parlamentar, fundo nacional de saúde. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO as empresas abaixo relacionadas, vencedoras desse certame nos termos da Ata da sessão pública do pregão juntada aos autos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA REGISTRADA: NOBRE DOS NOBRES COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA					
CNPJ: 10.815.949/0001-01					
ENDEREÇO: Rua Tiradentes, nº 304, Centro, Macapá-AP					
LOTE Nº	Marca	Und. de Fornec.	Quant	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Ortosintese	Und.	01	141.650,00	141.650,00
Descrição: Autoclave Automática Horizontal, capacidade câmara interna de 523 Litros, dotada de 02 portas (Barreira Sanitária) com sistema de elevação vertical, com sistema barreira hospitalar, horizontal, com comando micro processado, dotado de 10 programas pré-definidos de fábrica, podendo ser reprogramados infinitamente pelo usuário, com remoção de ar por bomba de vácuo, com gerador elétrico de vapor incorporado. Câmara dupla, câmara interna em aço inoxidável AISI 316L com parede mínima de 8mm. Câmara externa em aço inoxidável AISI 316, isolamento térmico em lã de rocha e revestimento externo em toda a sua extensão em chapa de aço inoxidável; superfície da Câmara interna com polimento padrão sanitário, câmara interna com uma polegada de diâmetro que permita alojamento de sensores de qualificação. Todas as tubulações e conexões do equipamento são em cobre, inox e latão obedecendo às normas técnicas estabelecidas.					
Modelo: Ac 523 – Barreira – Procedência Nacional					
TOTAL				R\$ 141.650,00	

Macapá, 14 de Abril de 2014

DIEGO LOBATO PINHEIRO
Pregoeiro CPL/SESA

Homologo, declaro que a despesa satisfaz as exigências do art. 16.17 da Lei Complementar 101/2000.

ANAILCE RUIA MENDES SOUZA
Secretária de Estado da Saúde em Exercício

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS
EMPRESAS VENCEDORAS – Art. 4º inc. XX Lei
10.520/02**

A sua Excelência o Sr.
Secretário de Estado da Saúde /AP

PROCESSO: 2013/55957

O Pregão Eletrônico nº 068/2013 - SESA para Registro de Preços, que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES para atender a demanda a UNIDADE NEONATAL DO HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA, para atender as necessidades da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO as empresas abaixo relacionadas, vencedoras desse certame nos termos da Ata da sessão pública do pregão juntada aos autos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA REGISTRADA: Olidef CZ Ind. Com. Apar. Hospitalar Ltda
CNPJ: 55.983.274/0001-30
ENDEREÇO: Av. Patriarca, 2223 – Vila Virgínia, CEP 14031-580, Fone 16 3919-935/9351 Email: comercial@olidef.com.br

Item	Descrição	Quant	Preço Unitário	Valor	Total
01	BERÇO ACRÍLICO: Cesto de acrílico transparente, removível, com cantos arredondados, para fácil limpeza e desinfecção, com elevação de altura na região da cabeça do RN e com aba em todo o contorno que permite fácil empunhadura e reforço. Altura mínima da parede de acrílico para proteção do paciente: 17 cm; Colchão de espuma revestido de plástico, com junta soldada, sem costura, para facilitar a limpeza; atóxico e impermeável; Estrutura principal em tubo de aço pintado de, no mínimo, uma polegada de	30	690,00		20.700,00

diâmetro, sem pontos aparentes de solda, apoiada sobre rodízios giratórios de três polegadas de diâmetro, sendo os dois traseiros com freio; para-choque frontal; Posições do leito em trendeleburg, prôclive e horizontal, com trava de segurança; Acompanha suporte intermediário, em plástico, com compartimentos próprios para colocação de acessórios para o paciente como algodão, fralda, mamadeira, etc, localizado abaixo do leito de forma a permitir que o operador acesse os materiais sem necessidade de agachar-se; Alça para transporte, com suporte para materiais usados nos procedimentos com o RN. Estrutura aramada junto à base para suporte de outros materiais. Dimensões mínimas do cesto: 34 x 66 cm. Registro ou isenção pela ANVISA.

INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE: Cupula construída com paredes duplas em acrílico transparente em toda a sua superfície. Base em material plástico de engenharia, garantindo leveza e durabilidade. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Portas de acesso frontal e posterior, ambas com paredes duplas e com duas portinholas ovais de acesso para as mãos em cada uma, com punhos elásticos; Porta de acesso lateral, com parede dupla e portinhola de acesso para circuitos de ventiladores, com punho elástico; Leito com dimensões que permitam ergonomia para atendimento ao paciente, mínimo de 32 x 62 cm;

Deslocamento do leito para fora, somente na região da cabeça, para permitir manobras de intubação durante a remoção, mantendo a proteção da cúpula sobre o corpo do paciente; Permite a rápida retirada e instalação manual dos cilindros de gases, sem necessidade de ferramentas; Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera; Iluminação auxiliar de LEDs montada em haste flexível para ajuste de foco; Cinto de segurança do paciente; Umidificação através de espuma sob o leito; Controles microprocessados; Sistema de auto-teste das funções e alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica, falta de circulação do ar, alta temperatura do ar (ponto fixo 40°C ou para temperaturas maiores que 1°C em relação à programada), baixa temperatura do ar (para temperaturas menores que 1°C em relação à programada), hipotermia, hipotermia, baixa tensão das baterias; Indicação luminosa do nível de potência de aquecimento; Indicação de baterias em carga; Indicadores do modo de alimentação elétrica AC/DC; Indicação da temperatura do ar, da pele e das temperaturas de ajuste, por LED de alta resolução para visualização mesmo em ambientes de baixa luminosidade; Compartimento interno com duas baterias de 12 V e autonomia de, no

02 17.900,00

03 53.700,00

mínimo, 4 horas. Carregador automático do tipo flutuante que evita excesso de corrente durante a carga. Cabo de alimentação em acendedor de cigarros. Acompanhar cabo de alimentação elétrica. 02 (dois) sensores de temperatura de pele. carro de transporte com altura ajustável em três posições. com estrutura em material leve, não-ferroso e resistente a choques mecânicos. cilindros tamanho "E" para oxigênio e ar comprimido com válvula redutora e manômetro; suporte de soro e prateleira em aço inoxidável para acoplar periféricos com capacidade de 10 kg. Dimensões mínimas de 27x 70 cm. Certificado de acordo com as normas NBR IEC 60601-1

(segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-20 (segurança em incubadoras de transporte) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética); Registro na ANVISA. Certificado de BPF/ANVISA do fabricante. INCUBADORA NEONATAL: Cúpula de dupla parede em acrílico transparente. Cinco portinholas ovais fechadas sobre guarnições atóxicas. Uma porta tipo íris ou similar no centro da cabeceira. Portas de acesso frontal e posterior, rebatíveis e com paredes duplas, permitindo operação concomitante de dois operadores sobre o paciente. Sistema de ajuste contínuo e suave para o leito em Trendelenburg e Próclive em qualquer angulação entre 0 e 12°; Sistema de servo-controle e monitorização das temperaturas do ar e da pele do paciente; Sistema de monitorização da temperatura auxiliar periferia do paciente; Alarmes de alta e baixa temperaturas do ar, hipotermia e hipertermia, desconexão do sensor à pele do paciente, falta de sensor; Sistema de servo-controle e monitorização da umidificação servo-ativa, integrado à incubadora, com a temperatura do vapor na mesma temperatura da incubadora. Permite controle contínuo e preciso da umidade relativa de 30% UR a 95% UR, com ajuste a cada 1%UR, com alarmes para alta umidade, falta de água e falha no sensor de umidade; reservatório removível para limpeza e desinfecção. Sistema fechado, sem derramar água com a inclinação do leito. Permite reabastecimento de água sem interromper o funcionamento normal do equipamento. Entrada para sistema manual com válvula de admissão de oxigênio de baixo fluxo que permite enriquecimento do ar com baixo consumo e não descarrega o excesso para o ambiente externo; Balança radiotransparente incorporada ao equipamento que permite a pesagem do paciente no próprio leito e com indicação do peso no painel de controle com

gráficos de ganho relativo. Incubadora elaborada em material não-ferroso, inclusive a

base interna e a caixa externa, para evitar oxidações que propiciem ambiente para bactérias e para aumento da vida útil do equipamento. Painel de controle localizado de forma a permitir que o operador o visualize estando na posição ereta ao mesmo tempo em que presta atendimento ao paciente, com todos os parâmetros agregados, além de permitir boa visualização, mesmo com o ambiente em alta ou baixa luminosidade. Acesso para limpeza com remoção e montagem manual das peças internas da incubadora. Memória gráfica para temperaturas, umidade relativa e concentração de oxigênio. Acessórios que acompanham: um sensor para temperatura cutânea, um sensor para temperatura auxiliar periférica, suporte com rodízios; gaveta para chassi radiográfico. Duas prateleiras giratórias para suporte de monitores capacidade 10 kg; Suporte de soro; Suporte flexível para adaptação de circuitos de ventiladores. Alimentação elétrica 127V ou 220V (60 Hz), conforme local de instalação; Certificado de acordo com as normas NBR IEC60601-1(segurança elétrica) NBR IEC 60601-2-19(segurança em incubadoras) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). Registro na ANVISA. Certificado de BPF/ANVISA do fabricante.

BERÇO AQUECIDO: Berço para recém nascidos e prematuros de alto risco, que proporcione condições homogêneas de temperatura. Microprocessado; Deve possuir sistema de desligamento automático do sistema de aquecimento, em caso de sobreaquecimento (temperatura maior que 39 °C); Iluminação auxiliar para procedimentos. Rotação do aquecedor em 180°. Deve possuir leito radiotransparente, isento de cantos vivos, com abas rebatíveis de acrílico dotadas de aberturas para passagem de tubos e cabos, sob tratamento anti-corrosivo; Deve possuir gaveta para chassi radiográfico, para realização de radiografia, sem a remoção do paciente; Deve possuir sistema com trava para inclinação em posições Trendelenburg; Deve possuir colchão com revestimento impermeável em material atóxico, auto-extinguível e antialérgico; Deve possuir modo de controle manual e servocontrolado, possuir Controle suave contínuo (elétrico ou hidráulico) (recém-nascido). Display numérico de alta resolução, permitindo fácil leitura inclusive para ambientes com pouca luminosidade, para indicação de temperatura da pele e de ajuste para modo automático com resolução de 0,1°C Deve possuir retenção de memória do último valor programado da temperatura; Deve possuir teclado tipo membrana sensível ao toque; Deve possuir Indicação do nível de aquecimento; Alarme de falha, falta e desalocamento do sensor

de pele ao paciente, Alarme de falha na resistência de aquecimento Alarme de alta e baixa temperatura do paciente. Alarme de falta de energia. Tecla de inibidora do som de alarmes. Devem acompanhar no mínimo 02 (dois) sensores de temperatura da pele para pacientes neonatos; Deve possuir no mínimo 01 (um) suporte de soro em inox; Deve possuir no mínimo 01 (uma) bandeja intermediária. Deve possuir no mínimo 01 (uma) prateleira giratória para monitores, respiradores, bombas de infusão. Potência mínima do aquecedor de 550 W Alimentação: a empresa deverá estar em condições de fornecer equipamentos nas tensões de 127, 220 ou 127/220 VAC - 60 Hz, conforme estruturação da Unidade de Saúde beneficiada; Chave geral de segurança e fusíveis de proteção. Deve possuir rodízios com freios. Confeccionado em aço/ferro pintado epóxi. Leito com altura fixa ou ajustável.

TOTAL 179.800,00

José Domingos Rodrigues Pinto
Pregoeiro CPL/SESA

Macapá, 14 de abril de 2014

Homologo e declaro que a despesa satisfaz as exigências do art. 16.17 da Lei Complementar 101/2000.

Jardel Adailton Souza Nunes
Secretário de Estado da Saúde

Assessor Jurídico do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Saúde - Macapá

ADJUDICAÇÃO DAS EMPRESAS
VENCEDORAS – Art. 4º inc. XX Lei 10.520/02

A sua Excelência o Sr.
Secretário de Estado da Saúde /AP

PROCESSO: 2013/38731

O Pregão Eletrônico nº 50/2013 - SESA para Registro de Preços, que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para Aquisição de Materiais Permanentes para o Hospital do Oiapoque, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO as empresas abaixo relacionadas, vencedoras desse certame nos termos da Ata da sessão pública do pregão juntada aos autos.

EMPRESAS VENCEDORAS

01 - Empresa Registrada: A. N. GOMES – ME, CNPJ 34.642.561/0001-06. Endereço Travessa 08, conjunto Embrapa, nº 75, bairro Universidade, Macapá-AP. CEP 68.903-628, telefone (96) 3242-7604 / Email: ctn.amapa@gmail.com

It e m	marca	Unida de de Forne cimen to	Qu ant .	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Usecre dmovei s	Und.	15	306.00	4.590,00

Cadeira tipo longarina, com 03 lugares, espalmar médio sem apoia-braços, estrutura fixa em aço, dimensões aproximadas 1,50m x 0,50m, assento e encosto confeccionado em compensado multilaminado de no mínimo 14mm, moldado anatomicamente a quente, encosto injetado em polipropileno com curvatura lateral e vertical, assento com curvatura na parte frontal, ambos fixados à estrutura com porcas de garra, espuma em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC com densidade mínima de 50kg/m³ e espessura mínima de 40mm injetada anatomicamente no assento e no encosto.

It e m	marca	Unida de de Forne cimen to	Qua nt.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
0 4	Usecred moveis	Und	15	99,00	1.485,00

Cadeira fixa Sem braços, com assento em compensado multilaminado mínimo de 14mm; espuma expandida com no mínimo 40mm de espessura e tecido sintético em curvim média e densidade controlada mínima de 50 kg/m³, dimensões mínimas de 47cm x 44cm; encosto

em compensado multilaminado, laminada anatomicamente com no mínimo 40mm de espessura média e densidade controlada mínima de 50 kg/m³, dimensões mínimas de 30cm x 43 cm, assento e encosto fixados à estrutura com porcas de garra, ergonomia e durabilidade

TOTAL R\$ 6 075,00

04 - Empresa Registrada: Planax Equipamentos LTDA, CNPJ: 07.918.483/0001-57

Endereço: Rua Espírito Santo, nº 72, Valparaíso, Blumenau/SC, CEP: 89.023-610
telefone (47) 3057-3900 / Email: plamax@plamax.com.br

It e m	marca	Unida de de Forne cimen to	Qua nt.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
0 5	Libell	Und.	15	476,00	2.380,00

Bebedouro com fornecimento de até 3,5 litros/hora de água gelada, alto desempenho para uso doméstico e institucional tanto de acordo com NBR 13972. Sistema Easy Open removível que faz a abertura automática do garrafão. Alças Laterais para facilitar o transporte e deslocamento para limpeza do produto, termostato frontal com 7 níveis de temperatura que controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C e Refrigeração por compressor, água gelada até nos dias mais quentes e baixo consumo de energia.

Especificações técnicas: Dimensões AxLxP 990x313x311 (mm) Peso Líquido 14,6 (kg) Voltagem 127(V).

TOTAL 2.380,00

TOTAL GERAL LICITADO 21.004,90

Pablo Patric Duarte Fernandes
Pregoeiro CPL/SESA

Macapá, 14 de abril de 2014.

Homologo e declaro que a despesa satisfaz as exigências do art. 16,17 da Lei Complementar 101/2000.

Jardel Adailton Souza Nunes
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 079/2013 - CPL/SESA/AP

ANULAR-SE o Pregão Eletrônico nº. 079/2013, cujo objeto destina-se ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DEDICADOS PARA BOMBA DE INFUSÃO, EXTENSORES PARA BOMBA DE SERINGA E EQUIPOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO, BOMBAS DE SERINGA E BOMBAS DE NUTRIÇÃO ENTERAL PARA ALOCAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE QUE INTEGRAM A REDE DE ASSISTÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA, Ocorrido no dia 21/01/2014, às 10:00 horas (horário de Brasília), na plataforma do Licitações-e, nº 521593.

Este ato justifica-se em virtude da constatação, em Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, onde o mesmo alega que a errata deveria ser publicada nos mesmos meios de publicidade do aviso do certame.

Portanto, com o intuito de evitar prejuízos no julgamento objetivo das propostas, prudente a presente medida para que seja lançada novamente a licitação, com disposições claras e parâmetros objetivos.

Macapá-AP, 09 de Abril de 2014

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Saúde / SESA

Infra-Estrutura

Amilton Lobato Coutinho

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº. 074/2013-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do processo nº 2013/48784, na modalidade Convite nº. 074/2013, do tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando os serviços de Serviços na quadra esportiva e outras instalações da Escola Estadual Wilson Hill de Araújo, localizada no Distrito de Carmo do Macacoari, no Município de Itaubal-AP, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **CONSTRUTORA IMBIRIBA LISBOA LTDA-ME**, a qual cotou a proposta mais vantajosa no menor valor global de **R\$ 145.455,83** (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Macapá-AP, 09 de Abril de 2014.

AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº. 017/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 2013/19176-SEINF, na modalidade Convite nº. 017/2014-CPL/SEINF/GEA, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a Construção de passarela em madeira de lei, interligando a av. Tereza Maciel Tavares a Av. 21 de julho, no bairro do Muca, no município de Macapá-AP, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **GARCIA & SANTOS LTDA-ME**, a qual cotou a proposta mais vantajosa no valor de **R\$ 78.105,08** (setenta e oito mil, cento e cinco reais e oito centavos).

Macapá-AP, 09 de abril de 2014.

AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de preços nº. 003/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 2013/51559-SEINF, na modalidade Tomada de Preços nº. 003/2014-CPL/SEINF/GEA, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a Serviços de Adaptação de prédio da SECOM, para funcionar Posto Fiscal da SEFAZ, no Município de Santana-AP, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **ECO SERVICE LTDA-EPP**, a qual cotou a proposta mais vantajosa no valor de **R\$ 196.117,32** (cento e noventa e seis mil, cento e dezessete reais e trinta e dois centavos).

Macapá-AP, 09 de Abril de 2014.

AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2014-CPL/SEINF/GEA

Dia: 30/04/2014 - **Hora:** 15:00 (quinze) **Local:** Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 - Centro - Macapá-AP.

OBJETO: Construção do Centro de Cultura, no Município de Macapá-AP.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2014-CPL/SEINF/GEA

Dia: 05/05/2014 - **Hora:** 09:00 (nove) - **Local:** Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 - Centro - Macapá-AP.

02 - Empresa Registrada: DVM Distribuidora LTDA

CNPJ: 07.607.107/0001-41

Endereço: Avenida Iracema Carvão Nunes, nº 572, Centro, Macapá - AP, CEP: 68.900-099
telefone (96) 3223-3155 / Email: comercial@dvm Distribuidora.com.br

It e m	marca	Unida de de Forne cimen to	Qua nt.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
0 2	Móveis Belo	und	15	333,33	4.999,95

Mesa para escritório, com tampo em MDP de no mínimo 25mm de espessura na cor cinza; revestimento em laminado melâmico de 0,6 mm de alta pressão com estrutura em aço; borda frontal e posterior em PVC; painel frontal em aço; 02 gavetas suspensas fixas na lateral com medidas aproximadas de 140mm x 370mm x 440mm (admitindo-se variação de +- 5%) com corredeiras e roldanas em nylon, contendo fechadura com duas chaves; estrutura do corpo da gaveta em aço; estrutura lateral externa da gaveta em chapa de aço; saia frontal com sapatas em aço; acabamento em pintura eletrostática a pó com tratamento anti-ferrugem; pés com ponteiros de borracha. Medidas aproximadas da mesa: 1200mm X 650mm X 740mm

TOTAL R\$ 4.999,95

03 - Empresa Registrada: Star Cia LTDA - ME, CNPJ: 05.201.984/0001-92

Endereço: Avenida Leopoldo Machado, nº 2334, SL 100, Bairro Trem, Macapá-AP, CEP: 68.900-030 telefone (96) 3223-4247 / Email: starcialtda@hotmail.com

It e m	marca	Unida de de Forne cimen to	Qua nt.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
0 3	Pandin	Und.	15	503,33	7.549,95

Armário em aço com 02 portas e 04 prateleiras, Armário de aço montável, possui 2 portas de abrir com reforços internos tipo Omega puxador estampado na própria porta no sentido vertical com acabamento em PVC, possui sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50mm, com 1 prateleira fixa para travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves tipo vale.

TOTAL R\$ 7.549,95

OBJETO: Construção do Centro de Cultura, no Município de Santana-AP

TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2014-CPL/SEINF/GEA

Dia: 05/05/2014 – **Hora** 15:00 (quinze) – **Local:** Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 – Centro Macapá-AP.

OBJETO: Reforma e Ampliação da Delegacia de Polícia Civil de Cutias, no Município de Cutias do Araguari-AP.

Os Editais poderão ser adquiridos na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infraestrutura, na Avenida FAB, nº. 1276, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00.

Macapá-AP, 11 de Abril de 2014.

JANDRE GIBSON SILVA
Presidente da CPL/SEINF/GEA

Autarquias Estaduais

Adap

Ivana Maria Antunes Moreira

PORTARIA Nº. 040/14-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1208, de 11 de fevereiro de 2011, e tendo em vista o teor Memo. 030/ARI/ADAP de 02 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores Francisco Sávio da Silva Barbosa, Ana Ruth do Rosário de Souza, Orlando Homobono Junior, Ana Vitória Ribeiro Bezerra Marcos de Souza Favacho, Nubia Cristina da Costa Nunes, até o Município de Oiapoque/AP, no período de 13 a 17/04/2014, objetivando assessorar a Diretora Presidente/ADAP na organização e coordenação do curso sobre Siconv (2º módulo) para funcionários da Prefeitura de Oiapoque. Lançamento do curso de francês para os conselheiros do conselho do Rio Oiapoque, visita técnica nas áreas: Aterro Sanitário, Reforma do Estádio e Ginásio, Mercado Central, Praça Saldavél e outros, reunir com ACOI sobre a feira internacional de Oiapoque e apresentação dos Projetos da Sede dos Taxistas e da COMFCOI.

Art 2º Na oportunidade informamos que o Servidor Raimundo Prazeres dos Santos – Motorista, irá conduzir o veículo que levará os Servidores.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 07 de abril de 2014.

Ivana Maria Antunes Moreira
Diretora Presidente

PORTARIA Nº. 042/14-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1208, de 11 de fevereiro de 2011, e tendo em vista o teor Memo. 006/GAB/ADAP de 07 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art 1º Autorizar o credenciamento do Servidor Fabrício Benevides dos Santos – Chefe de Gabinete/ADAP, que irá substituir a Diretora Presidente Ivana Maria Antunes Moreira, no período de 13 a 17/04/2014, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessários.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 08 de abril de 2014.

Ivana Maria Antunes Moreira
Diretora Presidente

ADAP – AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial – IMAP, a Licença de Instalação para "REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO MACAPÁ HOTEL PARA CRIAÇÃO DO CENTRO DE CULTURA GRANDE HOTEL MACAPÁ NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, NO ESTADO DO AMAPÁ". Localizado no Distrito Industrial. Não foi determinado o estudo de Impacto Ambiental.

Amprev

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira

PORTARIA Nº. 038/2014– AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4019, de 30 de outubro de 2012.

Considerando o teor do Memo Nº. 002/2014 - AUDITORIA INTERNA/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora Camila de Cássia Conceição de Almeida Nunes, Assessora de Diretoria, da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Chefe da Auditoria Interna - FGS-3, durante o impedimento da Titular Ionete Farias Araújo, no período de 09 à 22/04/2014, onde a mesma encontra-se de férias.

Macapá-AP, 10 de abril de 2014

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
Diretor Presidente da AMPREV, interino

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 37 de 07 de abril de 2014

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art. 14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2014.07.0241P-DIBEF/AMPREV de 18/02/2014, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome da ex-servidora inativo: RAIMUNDO MACHADO, matrícula nº 496235, aposentado através do Decreto nº 1187 de 10/03/2014, Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo de Apoio à Gestão, Classe Especial, Nível I, CPF nº 023.474.152-04, na data de seu óbito, ocorrido em 04/02/2014, estando o Processo acima especificado, devidamente instruído, com a documentação correspondente ao requerimento do benefício pensão.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 04/02/2014.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO)	FRAÇÃO OU %
Vencimento Salário	100%
TOTAL	100%

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S):	NATUREZA DA PENSÃO	COTA PARTE
Leonor Farias Machado	Cônjuge	Vitalício 100%

Concedo a pensão, neste ato discriminada, com fundamento legal nos arts 10, I, §5º; 26, §1º; 31 e 89 da Lei nº 915/2005, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no plano financeiro, conforme determina o art. 91, §1º, da Lei nº 0915/2005, com redação dada pela Lei Estadual nº 1.432/2009, de 29/12/2009.

Macapá - AP, 07 de abril de 2014.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
Diretor Presidente Interino da AMPREV

JUSTIFICATIVA Nº 013/2014 – CEL/AMPREV

Homologo na forma da Lei

Macapá, 04/04/2014.

CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA
Diretor Presidente da AMPREV, interino.

PROCESSO Nº: 2013.2.1201077PÁ

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral.

FAVORECIDA: W. PANTOJA - ME

VALOR: R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa nº 3390.39.00.00 "Material de Consumo", no sub-elemento 3390.39.07.00 – "Gêneros Alimentação".

Senhor Diretor-Presidente,

Submeto a presente justificativa à apreciação e competente ratificação de Vossa Senhoria, com amparo legal no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, estando caracterizada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando o pagamento em favor de W. PANTOJA - ME, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral, conforme descrito no Memo. nº 087/2013-DMP/AMPREV, dos autos.

A Escolha da empresa supracitada se pauta no critério de menor preço, considerado que foram apresentadas 04 (quatro) propostas, segundo consta as fls. 14 dos autos, para realização dos serviços aludidos no Memorando, considerando que a adjudicada foi a que apresentou o menor preço e considerações mais favoráveis à administração da Amapá Previdência. Essa comissão Especial de Licitação também realizou rigorosamente os procedimentos quanto a análise atinente a regularidade fiscal da empresa citada, sendo que a mesma atendeu todas as exigências requisitadas. Ressalta-se que, o referido valor dos serviços, encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos na Lei de Licitação e Contratos.

Diante do exposto, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da Lei supracitada.

Macapá/AP, 04 de março de 2014.

Jonilson Vilhena Martins
Presidente da CEL/AMPREV

RDM

Juliana Alves Coutinho

JUSTIFICATIVA Nº 011/14 – CPL – RDM

HOMOLOGO

Macapá-AP, 10/04/2014.

Juliana Alves Coutinho
Gerente Geral da Rádio Difusora de Macapá

Processo nº 20.000.019/2014

Assunto: Dispensa de procedimento licitatório em razão do valor.

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Adjudicada: PONTO DE APOIO TÉCNICO ELETRÔNICO LTDA.

Valor Total: R\$ 7.830,00 (Sete mil, oitocentos e trinta reais)

Fonte de Recursos: Programa: 2387 – Fonte: 240 – ND: 339039

Objeto: Aquisição de 01 (uma) mesa de áudio para estúdio de produção, 01 (uma) mesa de áudio para transmissões externas, 02 (dois) microfones dinâmicos para estúdio de produção e 01 (um) amplificador para fones de ouvido.

Senhora Gerente,

Justifica-se a presente dispensa de procedimento licitatório em razão do valor, fundamentada no artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de custear despesas com a aquisição de 01 (uma) mesa de áudio para estúdio de produção, 01 (uma) mesa de áudio para transmissões externas, 02 (dois) microfones dinâmicos para estúdio de produção e 1 (um) amplificador para fones de ouvido com o objetivo de atender as necessidades da Rádio Difusora de Macapá e contribuir através de sua missão que é informar à população com qualidade, com objetividade, clareza e transparência das Ações do Governo do Estado do Amapá.

Desta feita, optou-se pela adjudicada por apresentar a proposta mais vantajosa, avaliando o preço que se verificou compatível com o mercado, de maneira a ser a melhor que atende ao interesse público.

Assim, é que na forma da lei, visando o interesse da Administração Pública apresentamos a Vossa Senhoria a Justificativa nº. 011/2014 para que seja homologada e publicada no Diário Oficial do Estado para produção de sua eficácia (art. 26 da Lei nº 8.666/93).

Macapá, 09 de abril de 2014.

Ana Paula de Vasconcelos Façanha
Presidente da CPL/RDM
Decreto nº 0798 de 31/01/2011

Detran

Ten. PM. José Aurivan Gomes da Silva

PORTARIA Nº 0302/2014 – DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de Abril de 2013, tendo em vista o teor do Processo nº 014.003815/2014 - MEMO. Nº 059/2014-GAB/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR as servidoras ELIZABETH MARIA SERRA PÉNAFORT SANTANA, Diretora-Adjunta - FGS-4 e EUNICE CARDOSO CRUZ, Coordenadora de Atendimento - FGS-3, da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até a cidade de São Paulo/SP, para a realização de visita IN LOCO, com o objetivo de verificar como funciona o processo de atendimento ao público naquele Estado, no período de 05 a 08 de maio de 2014.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 09 de Abril de 2014.

JOSÉ AURIIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 0303/2014 – DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de Abril de 2013, tendo em vista o teor do Processo nº 014.003820/2014 - MEMO. Nº 030/2014 - CIRETRAN/OIAPOQUE.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR a servidora MARIA CRISTINA GOMES DOS SASTOS, Gerente Cinscunscção Regional de Trânsito-CIRETRAN Oiapoque- FGS-2, da sede de suas atividades funcionais em Oiapoque/AP até o município de Macapá/AP, para protocolar e acompanhar processos, no período de 14 a 17 de abril de 2014.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 09 de Abril de 2014.

JOSÉ AURIIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 0304/2014 – DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de Abril de 2013, tendo em vista o teor do Processo nº 014.003824/2014 - MEMO. Nº 069/2014 - GAB/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR o servidor MARIVALDO DE SOUZA MACEDO - Gerente de Núcleo de Desenvolvimento- FGS-2, da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até a

cidade de Brasília/DF, para participar da Reunião de Audiência Pública que debaterá "A implementação e obrigatoriedade do uso de simuladores em autoescolas, no período de 22 a 24 de abril de 2014.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 09 de Abril de 2014.

JOSÉ AURIIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 306/2014 – DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de Abril de 2013, tendo em vista o teor do Processo Nº 014.003922/2014 - Ofício. nº 129/2014-GAB/4ºDRPRF/AP.

RESOLVE:

ART 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor ANTONIO JOSÉ CUNHA DA SILVA, Chefe de Agência de Trânsito - FGS 1, da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até ao município de Porto Grande/AP, como motorista da Equipe da Lei Seca/AP, no período de 05 a 08 de abril de 2014.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 10 de abril de 2014.

JOSÉ AURIIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 0307/2014 – DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de Abril de 2013, tendo em vista o teor do Processo nº 014.003883/2014 - MEMO. Nº 041/2014 - CEC/DETRAN/AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores MARIVALDO DE SOUZA MACEDO - Gerente de Núcleo - FGS-2 e JAMILE MENDES LIMA, Chefe de Agência de Trânsito - FGS-1, da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até o município de Calçoene/AP, a fim de fazer o acompanhamento na abertura de processos de 1º habilitação e adição de categoria e fiscalização, no período de 03 a 05 de maio de 2014.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 10 de Abril de 2014.

JOSÉ AURIIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.005536/2012-DETRAN/AP

Data de entrada: 28/06/2012

Resumo do Assunto: PROCESSO DE CASSAÇÃO DE CNH DO CONDUTOR ROGERIO ELIAS AGUIAR

Registro de CNH nº 02300611441

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator cometeu 02 (duas) infrações

de natureza gravíssima, por conseguinte violou o artigo 170 (reincidente), sendo que as infrações que o condutor infrator reincidiu aconteceram no prazo de doze meses, portanto, incidindo o caso no dispositivo previsto no inciso II do artigo 263 do Código de Trânsito Brasileiro, onde nele prevê uma das hipóteses da penalidade de cassação da carteira nacional de habilitação com probabilidade de imposição dessa penalidade ao condutor Sr. ROGERIO ELIAS AGUIAR portador do Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 02300611441.

De início, há que se dizer que o processo em referência obedeceu ao rito ordinário com fulcro na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 040/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Insta destacar que a notificação, foi expedida via postal com AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl.12), sendo que, houve a manifestação dentro do prazo legal, defesa escrita apresentada pelo Sr. ROGERIO ELIAS AGUIAR conforme dispõe o § IV, art. 11 da Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu a revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da Resolução 182/2005-CONTRAN).

Assim sendo, no que concernem as autuações e multas aplicadas pela infringência do artigo 170 todos do Código de Trânsito Brasileiro, onde culminaram com o lançamento das penalidades no prontuário da Carteira Nacional de Habilitação do condutor Sr. ROGERIO ELIAS AGUIAR e não houve nenhuma justificativa que a exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, o que autoriza a continuidade deste procedimento.

Esgotado todos os meios de defesa de multa no âmbito administrativos, uma vez penalizado da multa, o condutor infrator esta apto a receber a cassação da carteira nacional de habilitação, aplicada pela autoridade a baixo subscrita, conforme reza inc. V do art. 256 do CTB.

Ante a análise fática e jurídica das provas e manifestações consignadas no presente processo, acato o relatório nº 093/13 constante às fls. 21 a 23 dos autos e DECIDO pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE CASSAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO do condutor infrator Sr. ROGERIO ELIAS AGUIAR, com fulcro no artigo 263, II c/c com o artigo 256, V, todos do Código de Trânsito Brasileiro por ter reincidido na conduta típica descrita no artigo 170 do CTB (dirigiu ameaçando os pedestres que estavam atravessando a via pública) no prazo de doze meses.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos contidos no inciso II, "d" do artigo 3º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e do artigo 4º da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 170, art. 263, II, art. 256, V e art. 257, § 3º e 7º, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita. Encaminhem-se os autos a Comissão para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor Sr.

ROGERIO ELIAS AGUIAR da decisão proferida e para proceder as devidas anotações dentro dos termos legais e as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 07 de abril de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013-CPL/DETRAN/AP

PROCESSO: 014.002409/2013
TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2013-CPL/DETRAN/AP
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CIRETRAN DE PORTO GRANDE
VALOR: R\$ 600.618,46 (seiscentos mil seiscentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos)
DATA DA SESSÃO: 11/04/2014

Item	EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR (R\$)
01	GRIFON SERVIÇOS LTDA-EPP	600.618,46

Em: 11/04/2014

GEISON CASTRO DOS SANTOS
Presidente da CPL/DETRAN/AP

Iapen

Nixon Kenedy Monteiro

PORTARIA Nº 117/2014-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0506, de 10 de janeiro de 2011, combinado com os arts. 183 e 184 da Lei Estadual nº. 0066/1993, de 03 de maio de 1993 e,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 026/2013-CORREGEPEN, Instaurado por meio da Portaria nº. 380/2013-GAB/IAPEN, e o julgamento final exarado por esta Autoridade Signatária, acolhendo integralmente as razões constantes do Parecer Técnico Jurídico IAPEN/AP nº. 016/2014 e do Relatório Final da Comissão Processante;

CONSIDERANDO ainda, que restou comprovado no referido processo que os servidores públicos: SERVULO PASSOS RAMOS, ANTÔNIO EDINALDO LOPES FEITOSA, JOSIELMA BARBOSA DOS SANTOS e GERALDA MARIA REIS TRINDADE, com suas condutas, infringiram o disposto no art. 133, inciso VI da Lei Estadual nº. 066/1993 c/c ANEXO III, Itens 4 e 7 da Lei Estadual nº. 0609/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. - APLICAR a penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO**, com fulcro no art. 146, caput, da Lei Estadual nº. 066/1993, nos seguintes termos:

- SERVULO PASSOS RAMOS, Agente Penitenciário, Matrícula nº. 577235, 15 (quinze) dias;
- JOSIELMA BARBOSA DOS SANTOS, Agente Penitenciário, Matrícula nº. 577405, 10 (dez) dias;
- ANTÔNIO EDNALDO LOPES FEITOSA, Agente Penitenciário, Matrícula nº. 579297, 05 (cinco) dias;
- GERALDA MARIA REIS TRINDADE, Agente Penitenciário, Matrícula nº. 578843, 05 (cinco) dias;

Art. 2º. - O prazo para cancelamento da medida de suspensão será de 05 (cinco) anos de efetivo exercício dos servidores, salvo a prática de nova infração disciplinar, conforme art. 147 da Lei Estadual nº. 0066/93;

Art. 3º. - Cumpra-se; dê-se ciência; Publique-se.

Macapá-AP, 09 de abril de 2014.

Nixon Kenedy Monteiro
Diretor-Presidente/IAPEN

PORTARIA Nº 118/2014-GAB/IAPEN

O Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0506, de 10 de janeiro de 2011, e, tendo em vista o disposto nas Leis Estaduais nº. 0609, de 06 de julho de 2001 e nº. 066, de 03 de maio de 1993.

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 024/2013-CORREGEPEN, Instaurado por meio da Portaria nº. 369/2013-GAB/IAPEN, publicada no D.O.E. nº. 5552, com circulação em 18/09/2013, e o julgamento final exarado por esta Autoridade signatária, em consonância com o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Técnico Jurídico IAPEN/AP nº. 015/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. - ISENTAR DE RESPONSABILIDADE o servidor público MICHEL JACKSON BARBOSA CARDOSO, agente penitenciário, matrícula nº. 577740, dos fatos que lhes foram imputados inicialmente no Processo Administrativo Disciplinar acima citado.

Art. 2º. - Dê ciência, publique-se e cumpra-se;

Macapá-AP, 09 de abril de 2014.

Nixon Kenedy Monteiro
Diretor-Presidente/IAPEN

Lacen

Ivanete Costa Amanajás (Interina)

PORTARIA Nº 014/2014-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei nº. 0338, de 16.04.97, regulamentada pelo Decreto nº. 5528, artigo 47, inciso XX, de 09.12.1997 e o Decreto nº. 3366, de 31.08.2012, considerando o que consta no memo nº. 004/2014-CPL/LACEN.

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, para o exercício de 2014.

- Tânia Regina Gemaque Coimbra - Presidente;
Heraldo dos Santos Serrão - Membro;
Robson de Souza Dias - Membro;
Kamila Vanessa da Silva Rodrigues - Membro;
Marcelo Dias - Membro.

Macapá-AP, 25 de março de 2014.

Ivanete Costa Amanajás
Diretora Presidente Interina

PORTARIA Nº 020/2014-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei nº. 0338, de 16.04.97, regulamentada pelo Decreto nº. 5528, artigo 47, inciso XX, de 09.12.1997 e o Decreto nº. 3366, de 31.08.2012, considerando o que consta no memo. nº. 010/2014-GPDIS/LACEN.

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora Margarete do Socorro Mendonça Gomes - Gerente Geral do Projeto Pesquisas e Desenvolvimento Institucional FGS 2, para se deslocar da sede de suas atividades Macapá-AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 14 a 16 de abril do ano em curso, a fim de participar da "1ª Reunião de Vigilância Sentinela do Clareamento da Parasitemia por Malária Falciparum em D3", sem

ônus para o Lacen-AP.

Macapá-AP, 10 de abril de 2014.

Ivanete Costa Amanajás
Diretora Presidente Interina

Hemoap

Ivan Daniel da Silva Amanajás

PORTARIA Nº 007 /2014-GAB/HEMOAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº. 0034 de 03 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33, Inciso XI do Decreto Estadual nº. 5.519 de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá, e

Resolve:

Autorizar o deslocamento do servidor Pedro Paulo Pantoja Creão, Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de Fortaleza/CE, com o objetivo de fazer visita técnica ao Hemocentro do referido Estado, no período de 11 a 15 de abril de 2014, sem ônus para a Instituição.

Macapá, 10 de abril de 2014.

Ivan Daniel da Silva Amanajás
Diretor Presidente do HEMOAP

Sociedades de Economia Mista

CEA

Francisco Antonio A. Correia Lima

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014 -CL/CEA.
PROCESSO Nº047/2014-CL/PRE/CEA

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº079, de 17 de julho de 2014, comunica às firmas interessadas, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor preço por lote, no horário e forma a seguir relacionados, com base no que dispõe a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, da Lei Estadual nº. 044/2007, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 5.204, de 05 de setembro de 2007, pelo Decreto nº. 5.450/05 de 26 de março de 2007 e alterações posteriores com aplicação subsidiária pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993. A Licitação tem como objeto: serviço de Ampliação da Rede de Distribuição Elétrica, Iluminação Pública do Loteamento Caulim do Município de Vitória do Jari, sobre a responsabilidade da DEEN da Companhia de Eletricidade do Amapá -CEA conforme especificações contidas no Termo de Referência nº004/2014-DIESP/DEEN/DPE/CEA.

Abertura: 15/05/2014

Hora: 8h: 30min

Visita Técnica; (Procura na DEEN/CEA Sr José Tadeu Madeira).

Local: Sala da Comissão de Licitação-CL/PRECEA, sito na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 - Santa Rita - Macapá - AP.

OBS: Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente na sala da Comissão de Licitação da CEA, no endereço acima citado, em arquivo digital, cuja mídia deverá ser fornecida pelos licitantes

interessados, ou, no Site www.cea.ap.gov.br, aba de Licitação.

Macapá-AP, 10 de abril de 2014.

Nara Rita Carmo de Sousa
Nara Rita Carmo de Sousa
Pregoeira - CL/PRE/CEA
Portaria Nº 079/2014-PRE/CEA

Fundação Estadual

Fcria

Inailza Rosário Barata Silva

TERMO DE ADESÃO 001/2014-CPL/FCRIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013 -
SEMAD/PMM, referente ao Pregão Presencial nº
003/2013-SEMAD/PMM.

DECLARO, para os devidos fins, que a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA, nos termos do artigo 22º, §§ 1º e 2º do Decreto Federal 7.892/2013, anexo à Ata de Registro de Preços Nº 20/2012 do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, onde foi qualificada a empresa MACHADO E ANDRADE LTDA-EPP - CNPJ Nº: 08.945.482/0001-64 para o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO TIPO (GASOLINA COMUM E ÓLEO BIODIESEL), conforme especificação e quantidade e valor estimados abaixo:

N.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U M	QTD	PREC UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Gasolina Comum - o combustível deverá estar de acordo com as diretrizes e normas previstas pela Agência Nacional do Petróleo-ANP, Marca IPIRANGA	LT	16.000	2,98	47.680,00
02	Óleo Biodiesel - o combustível deverá estar de acordo com as diretrizes e normas previstas pela Agência Nacional do Petróleo-ANP, Marca IPIRANGA	LT	16.000	2,40	38.400,00
VALOR TOTAL					86.080,00

Macapá/AP, 10 de abril de 2013.

Josué Cardoso do Rêgo
JOSUÉ CARDOSO DO RÊGO

Diretor-Presidente da FCRIA (em exercício).

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2014 CPL/FCRIA
PROCESSO Nº 12.000.0703/2013

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93.

Em: 11, 04, 14

Josué Cardoso do Rêgo
JOSUÉ CARDOSO DO RÊGO

Diretor-Presidente - FCRIA (em exercício)

Pregão Eletrônico nº 004/2014 CPL-FCRIA

Data de realização: 20/03/2014

Hora: 10:00 horas

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de coquetéis (salgadinhos, refrigerantes e materiais descartáveis) para atender o Projeto "MARCO ZERANDO O PLACAR: PRATICANDO ESPORTES NO MEIO DO MUNDO" (CONVÊNIO 6000.0079053.12.4/PETROBRAS/GEA/FCRIA), conforme descrito(s) no Anexo I do presente Edital.

Licitante Vencedor: L.M. ANDRADE LTDA - ME.

Valor Total: R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

Macapá-AP, 11 de Abril de 2014.

Albino Lúcia da Costa Brito
Albino Lúcia da Costa Brito
Pregoeiro FCRIA - Portaria 037/2014

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014 CPL/FCRIA PROCESSO Nº 12.000.0686/2013

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93.

Em: 10, 04, 14

Josué Cardoso do Rêgo
JOSUÉ CARDOSO DO RÊGO
Diretor-Presidente - FCRIA (em exercício)

Pregão Eletrônico nº 005/2014 CPL-FCRIA

Data de realização: 20/03/2014

Hora: 15:30 horas

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de LANCHES para atender o Projeto "MARCO ZERANDO O PLACAR: PRATICANDO ESPORTES NO MEIO DO MUNDO" (CONVÊNIO 6000.0079053.12.4/PETROBRAS/GEA/FCRIA), conforme descrito no Anexo I ao presente Edital - Termo de Referência.

Licitante Vencedor: P. FONSECA DE FARIAS - ME.
Valor Total: R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais).

Macapá-AP, 10 de Abril de 2014.

Albino Lúcia da Costa Brito
Albino Lúcia da Costa Brito
Pregoeiro FCRIA - Portaria 037/2014

FAPEAP

Terezinha de Jesus Soares dos Santos

À Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, nomeado pelo decreto de nº nº 3331 de 17 de junho de 2013 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do artigo 11, da lei nº 1438, de 31 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público o Termo de Concessão de Bolsa nº 001/2014 de Lailson do Nascimento Lemos

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 001/2014

CONCEDENTE	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE.		
ENDEREÇO:	Avenida Padre Júlio Lombaerd, 1614 - CEP 68.900-030, Macapá - AP.	CNPJ:	12.598.171/0001-43
PROGRAMA	1.25.203.19.573.0890.2593 - Gestão de Programas de Ciência, Tecnologia e Inovação, edição 2014.		
CHAMADA:	CHAMADA PÚBLICA 001/2014 FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE		
TIPO DE BENEFÍCIO:	Auxílio Financeiro a Bolsista - Gestão de Programas de Ciência, Tecnologia e Inovação.		
BOLSISTA:	LAILSON DO NASCIMENTO LEMOS		
CPF:	403.982.262-53	R.G:	182225
VALOR MENSAL	2.800,00	VALOR 12 MESES	R\$ 33.600,00
PRazo DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir da data da primeira parcela da bolsa.		
RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARCIAL:	Semestral a partir da data da publicação do Termo de Concessão.		
RELATÓRIO DE ATIVIDADES FINAL:	Até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa.		

Artigo 2º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 27 de março de 2014.

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente

A Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, nomeado pelo decreto de nº nº 3331 de 17 de junho de 2013 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do artigo 11, da lei nº 1438, de 31 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público o Termo de Concessão de Bolsa nº 002/2014 de Elaine Carneiro de Albuquerque

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº 002/2014

CONCEDENTE	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE.		
ENDEREÇO:	Avenida Padre Júlio Lombaerd, 1614 - CEP 68.900-030, Macapá - AP.	CNPJ:	12.598.171/0001-43
PROGRAMA	1.25.203.19.573.0890.2593 - Gestão de Programas de Ciência, Tecnologia e Inovação, edição 2014.		
CHAMADA:	CHAMADA PÚBLICA 001/2014 FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE		
TIPO DE BENEFÍCIO:	Auxílio Financeiro a Bolsista - Gestão de Programas de Ciência, Tecnologia e Inovação.		
BOLSISTA:	ELAINE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE		
CPF:	373.840.742-15	R.G:	668488 P
VALOR MENSAL	2.800,00	VALOR 12 MESES	R\$ 33.600,00
PRazo DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados a partir da data da primeira parcela da bolsa.		
RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARCIAL:	Semestral a partir da data da publicação do Termo de Concessão.		
RELATÓRIO DE ATIVIDADES FINAL:	Até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa.		

Artigo 2º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 27 de março de 2014.

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora Presidente

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante Picanço

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 189/2014-TCE/AP

O Primeiro Vice Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995 e no que consta no Ofício Circular IRB nº 10/2014, de 07 de abril de 2014, autuada na forma do Processo nº 002206/2014-TCE/AP, de 08 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores RAFAELA ALVES FECURY, Analista de Controle Externo, matrícula 954, JOÃO AUGUSTO PINTO VIANNA, Analista de Controle Externo, matrícula nº 1007 e FELIPE BENTES FEIO, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 965, para sob a Coordenação da Primeira, comporem a Comissão para realização de auditoria coordenada em ações de governo em atenção básica à saúde, tendo como Conselheiro Relator PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES, matrícula 100, para atuar no referido processo de auditoria.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 08 de Abril de 2014.

Conselheiro RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 193/2014-TCE/AP

O Primeiro Vice Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995 e no que consta da Cl. nº 013/2014-DARAD-TCE/AP, de 08 de abril de 2014, autuada na forma do Processo nº 002222/2014-TCE/AP, de 08 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA DARCY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Técnico de Controle Externo/Diretora do Departamento de Recursos Humanos, matrícula 086, Referência TCDAS-7, para responder acumulativamente pelo Cargo de Diretor da Área Administrativa, no período de 10 e 11 de abril de 2014, na ausência do titular, servidor NILSON MARQUES PEREIRA, matrícula 095, Referência TCDAS-7.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 08 de Abril de 2014.

Conselheiro RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº. 194/2014-TCE/AP

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 7º, § 2º, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995, combinado com o art. 264, § 2º e 269, inciso I do Regimento Interno, e no que consta da Cl. nº 038/2014-PRESI/TCE/AP, de 09 de abril de 2014, autuada na forma do Expediente nº 002244/2014-TCE/AP, de 09 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Conselheiro RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA, Primeiro Vice Presidente, matrícula 852, para substituir a Presidente desta Corte de Contas, Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICAÑO, matrícula 088, no período de 11 a 16 de abril de 2014.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 10 de Abril de 2014.

Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PICAÑO
Presidente

PORTARIA Nº. 196/2014-TCE/AP

O Primeiro Vice Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995 e no que consta da Cl. nº 041/2014-1ª ICE-TCE/AP, de 09 de abril de 2014, autuada na forma do Expediente nº 002261/2014-TCE/AP, de 09 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 127/2014-TCE/AP, de 13 de março de 2014, para o período de 14 de abril a 25 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá

nº 5676 de 20 de março 2014.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de Abril de 2014.

Conselheiro RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
Presidente em exercício

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 154/2014 - TCE/AP

Retifica dispositivos da Resolução Normativa nº 115/2003 (Regimento Interno), para adequá-los aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 010/95.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII do artigo 112 da Constituição do Estado do Amapá, combinado com inciso XX do art. 26 da Lei Complementar nº. 010/95 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amapá aos limites estabelecidos no §1º do art. 22; no art. 58, no parágrafo único do art. 75, e no art. 85, caput, de sua Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Os dispositivos abaixo, da Resolução Normativa nº 115/2003, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 109. O Tribunal poderá aplicar multa de até 1.000 (um mil) vezes o valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado, observada a gradação abaixo, aos responsáveis por:

Art. 135. (...)

Parágrafo único. O Recurso de Reconsideração, com efeito suspensivo, será interposto uma só vez, por escrito, pelo responsável ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal, dentro do prazo de quinze dias contados da publicação do acórdão no Diário Oficial do Estado.

Art. 138. O Recurso de Reexame, com efeito suspensivo, será interposto uma só vez, por escrito, pelo responsável ou interessado definidos no art. 132, § 1º, a e b, e § 2º, deste Regimento, ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal, dentro do prazo de quinze dias contados da publicação da decisão ou do acórdão no Diário Oficial do Estado.

Art. 290 - O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, ao qual se aplicam os princípios institucionais da unidade, da indivisibilidade e da independência funcional, compõem-se inicialmente, de três Procuradores de Contas, dentre os quais um será o Procurador Geral,

Art. 2º. Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Conselheiro José Veríssimo Tavares, em 19 de fevereiro de 2014.

Cons. MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PICAÑO
Presidente

Cons. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
Relator

Cons. REGINALDO FARNOW ENNES
2º Vice-Presidente

Cons. Subst. JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO

Cons. Subst. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

Cons. Subst. LUCIVAL DA SILVA ALVES

AMÉLIA PAULA GURJÃO SAMPAIO FREITAS
Procuradora-Geral de Contas

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 155 /2014-TCE/AP

Altera o caput e parágrafo 2º, do artigo 11, da Resolução Normativa nº 119/2005, que estabelece as normas para tomada de contas e tomada de contas especial no âmbito da administração pública direta e indireta, estadual e municipal, para corrigir inconsistências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII do artigo 112 da Constituição do Estado do Amapá, combinado com inciso XX do art. 26 da Lei Complementar nº. 010/95 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amapá,

Considerando que o caput e o parágrafo 2º, do artigo 11, da Resolução Normativa nº 119/2005 apresentam inconsistências quando remete ao inciso II, do artigo 7º, da mesma Resolução, para indicar as peças que deverão compor os processos de tomada de contas especial pela autoridade administrativa, por ocasião do encaminhamento ao Tribunal de Contas e no uso da expressão "salve", respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º. O caput e o parágrafo 2º, do art. 11, da Resolução Normativa nº 119/2005, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 11 - Os processos relativos à tomada de contas especial pela autoridade administrativa serão encaminhados ao Tribunal de Contas com todas as peças indicadas no inciso II, do artigo 9º, desta Resolução Normativa, para fins de análise dos pré-requisitos processuais exigidos.

§ 2º - Caso o processo se encontre adequadamente constituído, deverá ser proposto, salvo em caso excepcional, o seu imediato encaminhamento para instrução, com vistas à citação do(s) responsável(is).

Art. 2º. Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Conselheiro José Veríssimo Tavares, em 02 de abril de 2014.

Cons. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
Na Presidência

Cons. REGINALDO FARNOW ENNES
Relator

Cons. Subst. ANTONIO WANDERLER C. TAVORA

Cons. Subst. LUCIVAL DA SILVA ALVES

RACHEL BARBALHO RIBEIRO DA SILVA
Procuradora de Contas

246ª SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 16/4/2014

PAUTA DE APRECIACÃO/ HOMOLOGAÇÃO

REGISTRO DE ADMISSÃO

Relatoria: Cons. REGINALDO PARNOW ENNES

01) PROCESSO Nº. 007120/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Ministério Público do Estado do Amapá

INTERESSADO: Rodrigo Celestino Pinheiro Menezes

02) PROCESSO Nº. 007474/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Ministério Público do Estado do Amapá

INTERESSADA: Roberta Carvalho da Silva

03) PROCESSO Nº. 001605/2014-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Ministério Público do Estado do Amapá

INTERESSADO: Arielton Nunes do Rosário

Relatoria: Cons. ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA

04) PROCESSO Nº. 007462/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

INTERESSADA: Cláudia Cristina Serra dos Santos

05) PROCESSO Nº. 007464/2013-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

INTERESSADO: Luiz Ferreira Araújo

06) PROCESSO Nº. 000943/2014-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

INTERESSADA: Verna Yokono Sousa

07) PROCESSO Nº. 000944/2014-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

INTERESSADA: Iranele Almeida Gomes do Carmo

08) PROCESSO Nº. 000947/2014-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

INTERESSADA: Dariane de Oliveira Moraes

09) PROCESSO Nº. 000950/2014-TCE

ASSUNTO: Registro de Admissão

PROCEDÊNCIA: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

INTERESSADA: Liegina Aparecida Carvalho Praseres de Oliveira

REGISTRO DE PENSÃO

Relatoria: Cons. JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO

10) PROCESSO Nº. 000910/2011-TCE

ASSUNTO: Registro de Pensão

PROCEDÊNCIA: Amapá Previdência - AMPREV

INTERESSADAS: Maria Telma da Silva Martins e Lana Letícia da Silva Martins

PAUTA DE JULGAMENTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Relatoria: Cons. REGINALDO PARNOW ENNES

11) PROCESSO Nº. 003012/2005-TCE

ASSUNTO: Auditoria realizada na Secretaria

Estadual de Comunicação - SECOM - referente ao exercício de 2004.

RESPONSÁVEL: Sr. Olímpio Tavares Guarany

Relatoria: Cons. JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO

12) PROCESSO Nº. 002534/1996-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Calçoene, referente ao exercício de 1995.

RESPONSÁVEL: Sr. Raimundo Célio Guimarães Cavalcante.

13) PROCESSO Nº. 000667/2011-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas da Ouvidoria Geral do Estado do Amapá, referente ao exercício de 2010.

RESPONSÁVEL: Sr. Oton Miranda de Alencar.

Relatoria: Cons. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

14) PROCESSO Nº. 002230/2001-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Serra do Navio, referente ao exercício de 1999.

RESPONSÁVEL: Sr. Walter Gurjão de Oliveira.

15) PROCESSO Nº. 001192/2010-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DEFENAP, referente ao exercício de 2008.

RESPONSÁVEL: Sr. Helder José Freitas de Lima Ferreira.

Relatoria: Cons. LUCIVAL DA SILVA ALVES

16) PROCESSO Nº. 002353/2007-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Mazagão, referente ao exercício de 2006.

RESPONSÁVEL: Sr. José Carlos Correa de Carvalho.

17) PROCESSO Nº. 003999/2003-TCE

ASSUNTO: Auditoria realizada na Vice-Governadoria do Estado do Amapá, referente ao exercício de 2001.

RESPONSÁVEL: Sra. Maria Dalva de Souza Figueiredo.

TOMADA DE CONTAS

Relatoria: Cons. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

18) PROCESSO Nº. 007056/1999-TCE

ASSUNTO: Tomada de Contas realizada na Câmara Municipal de Porto Grande, referente ao exercício de 1997.

RESPONSÁVEL: Sra. Aldenora Lima de Moraes Bahia

DENÚNCIA

Relatoria: Cons. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

19) PROCESSO Nº. 007571/2013-TCE

ASSUNTO: Denúncia.

DENUNCIANTE: Sigiloso, art. 82, da Lei Complementar nº. 010/95 - Lei Orgânica do TCE-AP.

DENUNCIADO: Luciano Araújo Pereira.

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

Relatoria: Cons. REGINALDO PARNOW ENNES

20) PROCESSO Nº. 003548/2013-TCE

ASSUNTO: Recurso de Reconsideração, referente ao Acórdão nº 005/2013-TCE/AP.

RESPONSÁVEL: José Florenço Correa de Matos

REPRESENTAÇÃO

Relatoria: Cons. ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA

21) PROCESSO Nº. 003841/2013-TCE

ASSUNTO: Representação: pedido de impugnação do Edital da Concorrência Pública nº 002/2013-SEMAP/PM.

PROCEDÊNCIA: Potivias- Empresa Potiuar de

Obras Viárias Ltda.

Macapá, 09 de abril de 2014.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral TCE/AP

Assembleia Legislativa do Estado

Dep. Moisés Souza

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 01/2014, firmada entre o Poder Legislativo, por intermédio da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ CNPJ nº. 34.868.927/0001/60 e a Empresa abaixo relacionada, modalidade Pregão Presencial nº 001/2014. OBJETO: SRP para aquisição eventual e futura de PNEUMÁTICOS (PNEUS) novos de primeira qualidade, para os veículos que compõe a frota da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 0044/2007 e pelo Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

1ª - A. R. GOIS - ME, CNPJ 14.573.661/0001-10, estabelecida à Alameda Oiapoque, nº 07, Quadra F, Bairro Cabralzinho, Macapá-AP, CEP 68.906-848, Telefone (96) 3261-1904, representada legalmente por Antonio Rogério Moreira Gois, CPF nº 264.050.242-53 e RG nº 211081 SEGUP/AP; primeira colocada no item abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor	Total
01	Aquisição de PNEUS NOVOS 175/65 aro 14; RADIAL; material: banda rodagem; borracha: alta resistência; tipo de estrutura: carcaça radial; características adicionais: sem Câmara. Marca/Modelo: GOODYEAR/DURAPLUS	UND	40	249,00	9.960,00

2ª - C. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ 84.417.377/0001-30, estabelecida à Rua Candido Mendes, nº 977, 1º Andar, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-040, Telefone (96) 8127-0161, representada legalmente por Claudiano Monteiro de Oliveira, CPF nº 489.071.203-82 e RG nº 035333362008 SSP/MA; primeira colocada no item abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor	Total
02	Aquisição de PNEUS NOVOS 265/70 aro 16 RADIAL; 50% asfalto e 50% estrada não pavimentada; material: banda rodagem; borracha: alta resistência; tipo de estrutura: carcaça radial; características adicionais: sem Câmara. Marca/Modelo: GOODYEAR/FORTERA.	UND	64	718,00	45.952,00

VALOR TOTAL: R\$ 55.912,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e doze reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2014, VIGÊNCIA: A partir da homologação, VALIDADE: 12 (doze) Meses SIGNATÁRIOS: Pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, o Sr. Jeremias Moraes de Oliveira, Corregedor Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá e pela 1ª Empresa: A. R. GOIS - ME, o Sr. Antonio Rogério Moreira Gois, Representante Legal, e pela 2ª Empresa: C. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA, o Sr. Claudiano Monteiro de Oliveira, Representante Legal

JEREMIAS MORAES DE OLIVEIRA
Presidente da AL/AP

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 02/2014, firmada entre o Poder Legislativo, por intermédio da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ CNPJ nº. 34.868.927/0001/60 e as Empresas abaixo relacionadas, modalidade Pregão Presencial nº 002/2014. OBJETO: SRP para Contratação de Empresa, visando à Aquisição de ÁGUA MINERAL, AÇÚCAR, CAFÉ E LEITE, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 0044/2007 e pelo Decreto nº 7.892 de

23 de janeiro de 2013.

1ª - A. N. GOMES - ME, CNPJ 34.642.561/0001-06, estabelecida à Travessa 08 nº 75 - Conjunto Embrapa, Universidade, Macapá/AP, CEP 68.903-628. Telefone: (96) 3242 7604 - 8116 9060 - 9148 2199. e-mail: cto.amapa@gmail.com. Representada legalmente por Adriano Neris Gomes, CPF nº 204.898.202-63 e RG nº 1579448-SSP/PA, primeira colocada nos itens abaixo:

Itens	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	CAFÉ, TORRADO EM GRÃOS, especial para máquina de café expresso, de primeira qualidade. Embalagem: Contendo 1 kg. Marca: Santa Clara	100	Pote	26,90	2.690,00
02	CAFÉ EM PÓ de primeira qualidade, torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 gramas. Marca: Puro	2000	Pct.	2,93	5.860,00

07	ÁGUA MINERAL, sem gás, acondicionado em copo de 200 ml. Marca: Andina	2000	Caixa	19,80	39.600,00
----	---	------	-------	-------	-----------

2ª A. R. GOIS - ME, CNPJ 14.573.661/0001-10, estabelecida à Alameda Oiapoque, nº 07, Quadra F, Bairro Cabralzinho, Macapá-AP, CEP 68.906-848, Telefone (96) 3261-1904, e-mail: ar.gois@bol.com.br representada legalmente por Antonio Rogério Moreira Gois, CPF nº 264.050.242-53 e RG nº 211081 SEGUP/AP; primeira colocada no item abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
03	LEITE EM PÓ INTEGRAL, contendo ferro e vitaminas A, C, D, não contendo gluten. Embalagem: lata com no mínimo 400g. Marca: Itambé	1200	Lata	9,00	10.800,00

4ª - ILHA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ 14.534.366/0001-55, estabelecida à Av. Diógenes Silva, nº 1675 - Burtizal, Macapá/AP, CEP: 68.900-110. Telefone: (96) 3223 3727 - 9125 6788, e-mail: ilhaconstrucao@yahoo.com.br, Representada legalmente por: Ivelton Moraes Nunes., CPF nº 171.896.832-91 e RG nº 288673 SSP/AP; primeira colocada no item abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
04	AÇÚCAR REFINADO, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar Embalagem em polietileno, contendo 1 kg. Marca: União	1400	Kg	2,35	3.290,00

5ª - C. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ 84.417.377/0001-30, estabelecida à Rua Candido Mendes, nº 977, 1º Andar, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-040, Telefone (96) 8127-0161, e-mail: construmaisap@hotmail.com representada legalmente por Claudiano Monteiro de Oliveira, CPF nº 489.071.203-82 e RG nº 035333362008 SSP/MA; primeira colocada nos itens abaixo:

Itens	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
05	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, de fonte, envasada em garrafa de polipropileno com capacidade de 20 litros, com tampa de pressão e lacre. Marca: Equador	1800	Garrafa	6,00	10.800,00
06	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, acondicionado em garrafa de 1,5 litros, registro no Ministério da Saúde e CNPMA. Marca: Amazonas	3000	Pct. e/6 Unid.	8,00	24.000,00

6ª - L. CARLOS DOS SANTOS - ME, CNPJ 05.043.275/0001-25, estabelecida à Rua General Rondon, nº 2148 - A. centro, Macapá/AP, CEP: 68900-082. Tel: (96) 9171 2956. e-mail: luis.santos1971@bol.com.br. Representante legal: Luis Carlos dos Santos, CPF nº 489.071.203-82 e RG nº 035333362008 SSP/MA; primeira colocada no item abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
08	GARRAFA para água mineral, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante as embalagens plásticas com as especificações técnicas substanciadas nos Artigos 2.º e 4.º da Portaria nº 387 de 19 de Setembro de 2008, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 358 de 21 de Setembro de 2009, editadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM. Marca: Água da Amazônia	100	Garr	16,20	1.620,00

VALOR TOTAL: R\$ 97.820,00 (noventa e sete mil oitocentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2014. VIGÊNCIA: a partir da homologação, VALIDADE: 12 (doze) Meses
SIGNATÁRIOS: Pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, o Sr. Jeremias Moraes de Oliveira, Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá e pela Empresa A. N. GOMES-ME, o Sr. Adriano Neris Gomes, representante legal; Empresa A. R. GOIS-ME, o Sr. Antonio Rogério Moreira Gois, Representante Legal; Empresa ILHA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA o Sr. Ivelton Moraes Nunes, representante legal; Empresa C. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA, o Sr. Claudiano Monteiro de Oliveira, Representante Legal; Empresa L. CARLOS DOS SANTOS-ME o Sr. Luis Carlos dos Santos, representante legal.

Jeremias Moraes de Oliveira
Diretor Geral da AL/AP

CONTRATO Nº 001/2014 - AL/AP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2014 -
PRESIDÊNCIA/AL/AP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, FIRMADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA R. R. DO RÉGO-EPP COMO CONTRATADA, REALIZADO PELA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2013-DETRAN/AP.

Pelo presente Instrumento Público Contratual e nos melhores termos do Direito, as partes ao fim assinadas, de um lado A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - ALEAP, CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Nelson Salomão, localizado na Avenida FAB, s/nº, Centro, CEP 68906-005, Macapá - AP, inscrita no CNPJ nº 34.868.927-0001-60, neste ato é representada por seu Diretor Geral, Sr. JEREMIAS MORAES DE OLIVEIRA, Portaria nº 0001/2014-AL/AP, publicado do DOE nº 5626 de 03/01/2014, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG nº 75.540/AP e CPF nº 119.083.272-00, residente e domiciliado à Av. Maria Geovanete P. Borges da Silva nº 717 - Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.903-370 nesta cidade de Macapá/AP, de conformidade com a Lei nº 1732 de 04/03/2013, publicado no DOE nº 5422 de 07/03/2013 e Portaria nº 1498/2013-AL, de 27/03/2013, publicado no DOE de 29/05/2013, e do outro lado, EMPRESA R. R. DO RÉGO-EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 23.082.639/0001-69, com sede na Av. Desidério Antônio Coelho, 1628 - Bairro Santa Rita, Telefone (096) 3242.3812, na cidade de Macapá, representada neste ato pelo Sr. Ronaldo Rodrigues do Régo, residente e domiciliado na cidade de Macapá, portador da RG nº 212488/PTC-AP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 163.752.382-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - Este Contrato é originário de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2013-DETRAN/AP, nos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013-DETRAN-AP Processo nº 014.000320/2012 - DETRAN/AP, firmado com fundamento legal no disposto, na:
- Lei 10.520, de 17 de julho de 2002,
- Decreto nº 3.555, de 08/08/2000
- Subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações,
- Decreto 7892/2013,
- Lei Complementar Estadual nº 0044/2007.
- Lei Complementar nº 123/2006 e
- Decreto nº 5.016 de 28/10/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, com fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos novos, em veículos automotores, abrangendo: Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanterna, Funilaria, Vidraçaria, Capotaria, Estofaria, Tapeçaria, Pintura, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e outros materiais/serviços necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como serviços de Assistência de Socorro Mecânico 24 horas para veículos que compõem a frota da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, conforme especificações neste contrato, bem como Edital de Pregão Presencial nº 005/2013-DETRAN/AP e seu termo de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). CLÁUSULA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1 - O valor do contrato será de R\$ 545.700,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS), destinados a execução de serviços de manutenção dos veículos da frota de propriedade da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - no exercício de 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento do presente CONTRATO constam do orçamento da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - AL/AP DE 2014, através do Programa de Trabalho Nº. 01101.0151.2664.01.122 - Coordenação e Apoio das Ações Administrativas e Financeiras - RTU - 101, Elemento de despesa: 3390.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra e Sub - Elemento: 3390.39.99.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 07 de Abril de 2014.

JEREMIAS MORAES DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL/AL-AP
CONTRATANTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 003/2013 - AL/AP
PROCESSO Nº 728/2012 - PRESIDÊNCIA/AL/AP.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, E A EMPRESA: VIGEX - VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - ALEAP, CONVENIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Nelson Salomão, localizado na Avenida FAB, s/nº, Centro, CEP 68906-005, Macapá - AP, inscrita no CNPJ nº 34.868.927-0001-60, neste ato é representada por seu Diretor Geral, Sr. JEREMIAS MORAES DE OLIVEIRA, Portaria nº 0001/2014-AL/AP, publicado do DOE nº 5626 de 03/01/2014, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG nº 75.540/AP e CPF nº 119.083.272-00, residente e domiciliado à Av. Maria Geovanete P. Borges da Silva nº 717 - Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.903-370 nesta cidade de Macapá/AP, de conformidade com a Lei nº 1732 de 04/03/2013, publicado no DOE nº 5422 de 07/03/2013 e Portaria nº 1498/2013-AL, de 27/03/2013, publicado no DOE de 29/05/2013, e do outro lado, a Empresa VIGEX - VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP, com sede em Macapá/AP, na Rua Odilardo Silva nº 844, Bairro do Lagunho, CEP 68.908-183, inscrita no CNPJ sob o nº 12.753.624/0001-69, neste ato representado pelo seu representante legal, LUCIANO BATISTA DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 293.572/PTC/AP e CPF nº 762.784.502-59, residente e domiciliado à Avenida Ana Neri 239, Bairro Jesus de Nazaré, CEP 68.905-712 nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, doravante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL ARMADA, Nº 003/2013, nos termos das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

Lei nº 12740 de 08/12/2012 - MTE;
Portaria nº 1885 de 02/12/2013 - MTE;
Artigo nº 193 da CLT;
Art. 37, XXI da CF
Lei nº 8666/93 - artigo 55, III;
Processo Administrativo nº 728/2012 - PRESIDÊNCIA/AL/AP;
Parecer Jurídico nº 002-A/2014 PROGER/AL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1-Tem como objeto deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL ARMADA Nº 003/2013 o reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com a Lei Nº: 12.740/2012, Portaria Nº: 1.885/2013 do MTE e embasado no parecer jurídico desta Casa de Leis, homologado pelo Corregedor Parlamentar, nos termos da Portaria nº 182/PRES/AL, a concessão de 30% (trinta por cento) de reajuste, referente ao adicional de periculosidade incidente sobre salário base.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor do presente Termo Aditivo será de R\$ 297.281,00 (Duzentos e noventa e sete mil e duzentos e sessenta e um reais) que será ajustado a partir do pagamento dos serviços prestados durante o mês de janeiro de 2014, até os serviços de março de 2014, haja vista que o contrato encerra no dia 01/04/2014.

CLÁUSULA QUARTA - ESTACIO GRAMATICAL

4.1 - Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento do presente termo aditivo constam do orçamento da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - AL/AP DE 2014, através do Programa de Trabalho N.º 01101.0151.2564.01.122 - Coordenação e Apoio das Ações Administrativas e Financeiras - Elemento de despesa: 3390.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra e Sub - Elemento: 3390.37.03.00 - Vigilância Ostensiva - Nota de Empenho n.º 0086/2014.

CLÁUSULA QUINTA - CITAÇÃO

5.1 - Incumbirá à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Amapá, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 003/2013, naquilo que não conflitem com os termos deste aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá - AP, 31 de janeiro de 2014.

CONTRATANTE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

Jeremias Moraes de Oliveira
- Diretor Geral -

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Luiz Carlos Gomes dos Santos

Ofícios Judiciais
Varas e Secretarias da capital

JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

1.ª CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - DA COMARCA DE M
MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM - CEP 68.900-000

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Prazo: 15 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº.: 0029721-82.2013.8.03.0001

Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

Parte Autora: SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

Advogado(a): GLEUSA AMALIA VON SCHARTEN - 363BAP

Parte Ré: CONSÓRCIO PONTE ESTAIADA EGESA-CMT

Citação da parte devedora, atualmente em lugar incerto e não sabido para, em três (03) dias, pagar o principal e comissões legais, honorários advocatícios e custas processuais, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação integral da execução. (irreversibilidade da parte devedora do arresto do(s) bem(ns) a fante transcrita(s) e de que este será convertido em penhora, no caso de não pagamento no prazo acima mencionado. Fica ainda o devedor identificado de que terá o prazo de quinze dias para opor embargos à execução, contados a partir do decurso do prazo deste edital

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

VALOR DA EXECUÇÃO:

R\$ 54.825,39

Parte Ré:

CONSÓRCIO PONTE ESTAIADA EGESA-CMT

Endereço:

AVENIDA GENERAL OSÓRIO 329, LAGUINHINHA, MACAPÁ, AP 68908180

CNPJ:

11.024.441/0001-40

SEDE DO JUÍZO: 6ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ, DA COMARCA DE MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM - CEP 68.908-453, Estado do Amapá

MACAPÁ, 25 de março de 2014

(a) PAULO CESAR DO VALE MADEIRA
Juiz(a) de Direito

JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

1.ª CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - DA COMARCA DE M
DEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - CEP 68.900-000 Fone: (96) 3312-4562

EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO MONITÓRIA

Prazo: 20 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº.: 0006508-81.2012.8.03.0001

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Parte Autora: MONTE & CIA LTDA

Advogado(a): JOSIANE GONCALVES DA SILVA - 1629AP

Parte Ré: RILDO DE CASTRO TEIXEIRA

Citação da parte devedora, atualmente em local incerto e não sabido, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a obrigação constante na petição inicial dos autos acima epigrafado(s) e descrita no quadro abaixo, ou, em igual prazo, oferecer embargos, sob pena de constituição da referida dívida por título judicial, convertendo a ação monitoria em executiva, nos termos do art. 1.102 do CPC. Fica ainda o réu identificado de que, cumprindo os termos da inicial, estará isento do pagamento das custas e honorários advocatícios.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

OBRIGAÇÃO

Valor principal R\$ 9.467,75 (nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Parte Ré:

RILDO DE CASTRO TEIXEIRA

SEDE DO JUÍZO: 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ, DA COMARCA DE MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - CEP 68.900-000 Fone: (96) 3312-4562/45334526, Estado do Amapá

MACAPÁ, 11 de março de 2014

(a) ALAIDE MARIA DE PAULA

Juiz(a) de Direito

1.ª CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - DA COMARCA DE M
MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM - CEP 68.900-000

EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO DE DESPEJO

Prazo: 45 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº.: 0001884-57.2010.8.03.0001

Ação: AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUEIS E ACESSÓRIOS DA LOCAÇÃO

Parte Autora: APARECIDA MARIA DA COSTA FURTADO

Advogado(a): KARLA PATRICIA PEREIRA BORDALO - 987AAP

Parte Ré: ALEXANDRE MORAES ROCHA SANTANA e outros

Advogado(a): EDEN PAULO SOUZA DE ALMEIDA - 602AP e outros

Citação da parte ré, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, e de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para contestar o pedido, por intermédio de advogado, cliente de que se assim não o fizer, presumir-se-á por não aceitar os verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme dispõe o art. 319 do CPC. Tratando-se de despejo por falta de pagamento de alugueres, poderá a parte ré evitar a rescisão da locação, requerendo, no prazo para resposta, autorização para pagar o débito atualizado, mediante depósito judicial, nos termos do art. 62 da Lei 8.245/91, ressalvada a eventual hipótese do parágrafo único do mesmo artigo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

VALOR DO DÉBITO LOCATÍCIO:

R\$ 19.665,99 (dezenove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

Parte Ré:

ALEXANDRE MORAES ROCHA SANTANA

Endereço:

ALMIRANTE BARROSO, 1154, SANTA RITA, MACAPÁ, AP, 68900000

Telefone:

32220423

CI:

3068273 - POLICIA CIVIL

CPF:

626.856.272-00

Filiação:

GRAÇA DE FÁTIMA MORAES R. SANTANA E JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO

Est. Civil:

SOLTEIRO

Dt. Nascimento:

5/7/1978

Naturalidade:

BELÉM - PA

Profissão:

ADVOGADO

Grau Instrução:

SUPERIOR COMPLETO

SEDE DO JUÍZO: 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ, DA COMARCA DE MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM - CEP 68.908-453, Estado do Amapá

MACAPÁ, 12 de fevereiro de 2014

(a) KEILA CHRISTINE BANHA BASTOS UTZIG

Juiz(a) de Direito

Procuradoria Geral de Justiça

Ivana Lúcia Franco Ceil

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº. 020/2014

HOMOLOGO NA FORMA DA LEI Nº. 8.666/93
E ALTERAÇÕES POSTERIORES,
EM: 10/04/2014.

DR. ELDETE SILVA AGUIAR
PROMOTORA DE JUSTIÇA
DIRETORA-GERAL

REF. PROCESSO Nº.: 3000177/2014-MP-AP

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO : ART. 24, V, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FAVORECIDO : A.E.F. GOUVEIA

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR).

VALOR GLOBAL : R\$ 82.500,00 (OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

RECURSO : PROGRAMA 02.062.0142.2494 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MPEA, FONTE: 101 - RECURSOS PRÓPRIOS, ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO VIGENTE DESTE MINISTÉRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

SENHORA DIRETORA-GERAL,

JUSTIFICA-SE A PRESENTE DESPESA EM FAVOR DA EMPRESA A.E.F. GOUVEIA - HOTEL RIO MAR, NO VALOR TOTAL DE R\$ 82.500,00 (OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM 150 DIARIAS EM APARTAMENTO DE SOLTEIRO E 150 DIARIAS EM APARTAMENTO DE CASAL, COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA E CUMPRINDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ESTANDO REGULAR COM SUA DOCUMENTAÇÃO, ENCONTRANDO AMPARO LEGAL NO ART. 24, V, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CARACTERIZANDO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DESTA FORMA, DANDO-SE CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ART. 26 DA LEI DE LICITAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES, SUBMETEMOS A PRESENTE JUSTIFICATIVA A VOSSA EXCELÊNCIA, PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO E POSTERIOR PUBLICAÇÃO.

MACAPÁ-AP, 10 DE ABRIL DE 2014.

SALIM SANTIAGO LEITE
Presidente da CPL/MP-AP

PREGOEIRA - PORTARIA: 0125/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, AVISA QUE ESTARÁ PROMOVENDO LICITAÇÃO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

Processo nº: 3000588/2014

Modalidade: Pregão Presencial n.º 013/2014

Tipo: Menor Preço, por lote

Data da Abertura: 05/05/2014

Hora da Licitação: 10:00h

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA CPL NO PRÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA-MPEA, LOCALIZADO NA AV. FAB, N.º 064, BAIRRO: CENTRO, MACAPÁ/AP- FONE/FAX: (96) 3198-1652.

Objeto Resumido

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de mobiliário corporativo, com instalação, para as dependências do Ministério Público do Estado do Amapá.

O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, OU ATRAVÉS DO SITE: www.mpap.mp.br, A PARTIR DO DIA: 15/04/2014. A PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO COLOCAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA ESCLARECER QUAISQUER DÚVIDAS SOBRE O CERTAME EM APRECO NO HORÁRIO NORMAL DE

Ministério Público Estadual

EXPEDIENTE, DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS, NO
ENDEREÇO ACIMA CITADO, OU PELO TELEFONE:
(9 6) 3 1 9 8 - 1 6 5 2

Macapá-AP, 11 de abril de 2014

Helenize Corrêa de Moraes
Pregoeira

PRIGOEIRO – PORTARIA 126/2013-GAB-PGJ

AVISO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
AMAPÁ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO, AVISA QUE ESTARÁ
PROMOVENDO LICITAÇÃO, CONFORME
ABAILO ESPECIFICADO:

Processo nº: 3000776/2014-MPAP

Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2014-MPAP

REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO, GLOBAL.

Data da Abertura: 06/05/2014 (terça-feira)

Hora da licitação: 10:00 Horas

LOCAL: Sala de Reuniões da CPL, localizada no
PRÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE
JUSTIÇA-MPAP, NA AV. FAB, N.º 064 – CENTRO,
MACAPÁ-AP.

OBJETO(Resumo): Registro de Preços para
aquisição de Grupos Geradores com contêineres
silenciados, para atender aos prédios pertencentes
ao Ministério Público do Estado do Amapá nos
municípios de Macapá, Santana, Pedra Branca do
Amapari, Laranjal do Jari e Oiapoque, conforme
quantitativos e especificações constantes no Termo
Referência e anexos do Edital.

O Edital poderá ser obtido no endereço acima
citado, ou através do site: www.mpap.mp.br a partir
do dia 11/04/2014 ou após a publicação deste aviso
em todos os meios de divulgação exigidos em Lei. O
pregoeiro e sua equipe de apoio colocam-se à
disposição dos interessados para esclarecer quaisquer
informações ou dúvidas sobre o certame em apreço
no horário normal de expediente, das 08:00 às 14:00h,
no endereço acima citado, pelo e-mail
cpl@mpap.mp.br ou pelo telefone: (96) 3198-1652.

MACAPÁ-AP, 11 de abril de 2014.

Antônio Pereira da Costa Neto
Pregoeiro/MPAP

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

Processo nº 3000177/2014, Pregão Presencial
nº 007/2014 MPAP, OBJETO: Registro de Preços
para futuras e eventuais prestações de serviços de
Hospedagem incluindo alimentação (café da manhã,
almoço e jantar), conforme especificações e
quantidades constantes no Termo de Referência e
anexos do Edital. A Diretora-Geral resolve
HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe
que teve o seguinte resultado: Nenhuma empresa
compareceu a sessão pública para o fornecimento do
objeto, restando à licitação DESERTA, conforme ata
contida nos autos do processo.

Macapá, 26/03/2014.

ELDETE SILVA AGUIAR
DIRETORA-GERAL/MPAP

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 005/2014-MPAP

OBJETO: Contratação de 01 (um) regente para prestação de
serviços de regência de coral (adulto e infanto-juvenil) do
MPAP.

Nº DO PROCESSO: 3000507/2014-MPAP.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 17/2014-MPAP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Alessandra de Oliveira Lobato.

NOTA DE EMPENHO: 0185/2014-MPAP.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.994,00 (cinquenta mil
novecentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: Adstrita ao Exercício 2014, início em 01/04/2014.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2014.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. Eldete Silva
Aguar, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPAP e; pela
Contratada: Sra. Alessandra de Oliveira Lobato.

Macapá, 03/04/2014.

DELMIR TORRES DA SILVA
Gestor Administrativo dos Contratos do MPAP
Portaria nº. 923/2009-DG/MPAP

Publicações Diversas

VEX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Torna publico que RECEBEU do IMAP a
Licença de Instalação nº 0474/2012 para
Implantação de um Edifício Residencial
denominado Ilha de Capri, localizado na
Avenida Caramuru, nº 1055, Bairro Buritizal,
município de Macapá-AP, com prazo de
validade de 02 anos.



REQUERIMENTO LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Zamin Amapá Mineração Ltda torna
público que requereu junto ao Instituto de
Meio Ambiente e Ordenamento Territorial –
IMAP a **Licença de Operação**, referente a
operacionalização do Aterro Controlado
para destinação dos resíduos de papel e
plástico da empresa, localizado no
município de Pedra Branca do Amapari,
Estado do Amapá.

Gerência de Meio Ambiente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão da **Assembleia
Geral Ordinária** da Sociedade Educacional e
Sociocultural Provedor, senhor **Francineuton
Corrêa de Oliveira**, usando de atribuições que
lhe foram conferidas pelo Estatuto da
associação, **RESOLVE**:

Art. 1º – Convocar a comunidade em geral,
interessados na continuação da associação, a
se fazerem presentes, na **Assembleia Geral
Ordinária**, para deliberarem sobre a seguinte
Ordem do Dia:

I – Reforma do Estatuto Adequado no Novo
Código Civil Brasileiro;

II – Alteração da razão social e o nome
fantasia;

III – Eleição da Nova Diretoria Executiva e
Conselho Fiscal da Associação;

IV – E o que ocorrer.

Art. 2º – A Assembleia será instalada
conforme a seguir.

Data: Quarta-feira dia 30 de abril de 2014.

Local: Na sede provisória sito a Travessa L-
13 nº 158 Provedor-I.

Hora: 18h00min.

Art. 3º – Este Edital entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º – Dê-se Ciência. Publique-se e
Cumpra-se.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em
contrária.

Santana-AP, 11 de abril de 2014.

Francineuton Corrêa de Oliveira
Presidente da Comissão
da Assembleia Geral Ordinária

**AMACON ALUGUEL DE MÁQUINAS E
CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 08.820.783/0001-
61** Torna público que requereu ao IMAP a **Licença
de Operação (LO)** para atividade de Transporte
de Combustíveis e óleo Lubrificante, localizado
na rodovia Duque de Caxias Km 9 s/n Sala A
município de Macapá-AP.

PORTARIA Nº045/2014-CDSA

O Diretor-Presidente da Companhia
Docas de Santana, no uso de suas atribuições
estatutárias e; **CONSIDERANDO** o Ofício nº
706/2014–GAB/SEAD, de 28/03/2014, que
confirmou o vínculo de funcionário concursado da
CDSA com o Estado do Amapá, **RESOLVE**:
Art.1º - Determinar a Instauração de Sindicância
para a apuração dos fatos, momento em que o
funcionário procederá à sua defesa ou optará por
um dos cargos que ocupa nas Administrações
Direta e Indireta. **Art.2º** - **DESIGNAR**. Os
funcionários abaixo para constituírem a Comissão
de Sindicância Interna. **PRESIDENTE: Ronise
Silva da Silva** – Corregedora da CDSA.
MEMBROS: Clesio de Almeida Silva – Chefe da
Seção de Segurança Portuária da CDSA. **José
Maria da Silva Neto** – Guarda Portuário da
CDSA. **Art.3º** A duração do mandato da comissão
será de 30 (trinta) dias a contar de 10 de abril de
2014. **Art.4º** Esta Portaria entra em vigor nesta
data. Registre-se e divulgue-se. Sala do Diretor-
Presidente da Companhia Docas de Santana, em
10 de abril de 2014.

EDIVAL CALBRAL TORK
Diretor-Presidente CDSA
Decreto 0060/2013-PMS

REPUBLICAÇÃO

Ratifico nos termos da Lei

Em: 21.02.2014

Edival Calbral Tork
Diretor Presidente

JUSTIFICATIVA Nº 004/2014-CPL/CDSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 043/2014-
DAF/CDSA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

OBJETO: Participação de Curso de Capacitação
para Funcionário da Companhia Docas de
Santana – CDSA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, §
1º, c/c Art. 13, Inciso VI da lei 8.666/93.

ADJUDICATÁRIO: TREIDE APOIO

EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ Nº 01.920.819/0001-30

PERÍODO: 02 (dois) dias.

VALOR: R\$ 2.190,00 (Dois Mil Cento e Noventa
Reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Elemento de
Despesa 02.05.16 – Serv. Cursos e treinamentos
para colaboradores, consignado no Orçamento
vigente da CDSA.

Senhor Presidente,

Pretende a Companhia Docas de Santana pactuar
com a empresa TREIDE APOIO EMPRESARIAL
LTDA, CNPJ Nº 01.920.819/0001-30, referente à
participação de funcionário da CDSA no curso
"Teoria e Prática da Contratação Sem Licitação na
Administração Pública", no valor de R\$ 2.190,00
(Dois Mil Cento e Noventa Reais).

Justifica-se a presente contratação considerando o
teor do Memorando nº 002/2014-DAF/CDSA, o
qual informa sobre o referido curso.

A Comissão de Licitação manifestou-se pela
contratação direta da empresa TREIDE APOIO
EMPRESARIAL LTDA, fundamentando sua
decisão no Art. 25, Inciso II, § 1º, c/c Art. 13, Inciso
VI da lei 8.666/93, conforme redação abaixo:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal";

Ressalta-se que a natureza do objeto do curso é singular, sendo que o conteúdo técnico será desenvolvido por pessoa de notória especialização. Diferentemente dos cursos fechados, que são voltados para grupos certos e determinados de indivíduos, elaborados de acordo com a metodologia e horários previamente fixados pelo contratante.

Neste diapasão, é pacífica a doutrina e a jurisprudência de que os cursos abertos são contratados mediante procedimento de inexigibilidade licitatória. Para demonstrar tal assertiva Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assevera que:

"É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso de treinamento oferecido por instituição privada de treinamento, como seminário da Fundação Getúlio Vargas, Editora NDJ, da Price, do Centro Brasileiro para Formação Política, do centro brasileiro de administração e direito - CEBRAD, da ASBACE, da ESAD, etc., porque esses eventos são realizados em período determinado, mostrando-se inviável a competição". (CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO: MODALIDADES, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE D LICITAÇÃO, 4. Ed. Brasília: Brasília Jurídica, 1999, p. 414).

A advocacia Geral da União - AGU, ao emitir a Orientação Normativa nº18, corrobora o posicionamento acima, senão vejamos:

"Contrata-se por inexigibilidade de licitação com o fundamento no Art. 25, Inc. II da lei Nº8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificar de notório especialista".

Por fim, registre-se que tal entendimento já foi sumulado pelo TCU, em março de 2010, através da súmula nº 252, transcrita in verbis:

"A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: Serviços técnicos especializados, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado".

Nesse sentido, entende-se que estão presentes tais requisitos: primeiro, o serviço a ser contratado é técnico especializado - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Segundo, o objeto apresentado é de natureza singular, visto que o programa temático do seminário, a carga horária, e o período de realização são próprios e pré-determinados. Terceiro, a empresa TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA possui notória especialização, com bagagem institucional em todo o país em face de seu corpo técnico altamente gabaritado, portanto, uma empresa sólida e atuante no mercado nacional.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração da CDSA, e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Senhoria, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Santana-AP, 21 de fevereiro de 2014.

Giovanny Rodrigues da Silva
- Presidente da CPL -

REPUBLICAÇÃO

Ratifico nos termos da Lei
Em: 28/03/2014

Edna Cabral Tork
Diretor Presidente

JUSTIFICATIVA Nº 05/2014-CPL/CDSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 044/2014-DMC/CDSA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

OBJETO: Aluguel de estande na 20ª Feira Internacional de Logística, Transporte de Cargas e Comércio Exterior - Intermodal South America, em São Paulo - SP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICATÁRIO: Intermodal Organização de Eventos Ltda.

CNPJ Nº 08.171.358/0001-99

VALOR: R\$ 48.183,00 (Quarenta e Oito Mil Cento e Oitenta e Três Reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Elemento de Despesa 02.05.10 - Exposições, Congressos e Conferências, consignado no Orçamento vigente da CDSA.

Senhor Presidente,

Pretende a Companhia Docas de Santana pactuar com a empresa Intermodal Organização de Eventos Ltda., CNPJ Nº 08.171.358/0001-99, referente ao Aluguel de estande na 20ª Feira Internacional de Logística, Transporte de Cargas e Comércio Exterior - Intermodal South America, em São Paulo - SP, no valor de R\$ R\$ 48.183,00 (Quarenta e Oito Mil Cento e Oitenta e Três Reais).

Justifica-se a presente contratação considerando o teor do Memorando nº 031/2013-DMC/CDSA, de 20 de fevereiro de 2014, o qual alerta sobre a importância da participação da CDSA em tal evento, uma vez que o mesmo é considerado o 2º maior do mundo para os setores de logística e afins.

A Comissão de Licitação manifestou-se pela contratação direta da empresa Intermodal Organização de Eventos Ltda., fundamentando sua decisão no Artigo 25, caput, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos em vigor (Lei Federal Lei nº 8.666/93), conforme redação abaixo:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

À regra impõe sempre licitar, pois a escolha de um determinado fornecedor sem o devido procedimento licitatório, favorecendo apenas um dentre muitos, irá quebrar o equilíbrio da competição, ferindo frontalmente o princípio da isonomia, bem como os da impessoalidade e legalidade. Porém, se a Administração necessita adquirir um bem ou contratar um determinado serviço que somente uma empresa possa fornecer ou executar, torna-se impossível a realização da licitação, pois a gama de competidores se restringe a apenas um único participante, inviabilizando, portanto, o certame licitatório.

Portanto, dada a significativa importância que possui o objeto em tela, concluiu-se pela Inexigibilidade de Licitação, uma vez que a empresa em voga é a única responsável pela organização do evento em questão, a ser realizado na capital paulista, inexistindo assim qualquer possibilidade de competição.

Desta forma, verifica-se, in casu, que foram atendidos todos os requisitos legais e factuais balizadores da inexigibilidade da licitação em pauta, quais sejam: a justificativa da solicitação, onde se comprova a indispensabilidade da contratação do serviço em tela; e inviabilidade de competição, uma vez que a empresa pactuante é a própria organizadora do evento. Daí, concluímos que a

contratação em voga enquadra-se perfeitamente na hipótese de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, insculpida no artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração da CDSA, e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Senhoria, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Santana-AP, 05 de março de 2014.

Giovanny Rodrigues da Silva
- Presidente da CPL -

Ratifico nos termos da Lei
Em: 28/03/2014

Wilson Antônio Favacho
Diretor Presidente em exercício

JUSTIFICATIVA Nº 013/2014-CPL/CDSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 070/2014-SCC/CDSA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

OBJETO: Participação de Curso de Capacitação para Funcionário da Companhia Docas de Santana - CDSA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, § 1º, c/c Art. 13, Inciso VI da lei 8.666/93.

ADJUDICATÁRIO: TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ Nº 01.920.819/0001-30

PERÍODO: 03 (três) dias.

VALOR: R\$ 2.390,00 (Dois Mil Trezentos e Noventa Reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Elemento de Despesa 02.05.16 - Serv. Cursos e treinamentos para colaboradores, consignado no Orçamento vigente da CDSA.

Senhor Presidente,

Pretende a Companhia Docas de Santana pactuar com a empresa TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 01.920.819/0001-30, referente à participação de funcionário da CDSA no curso "Elaboração, gestão e fiscalização de contratos administrativos", no valor de R\$ 2.390,00 (Dois Mil Trezentos e Noventa Reais).

Justifica-se a presente contratação considerando o teor do Memorando nº 08/2014-SCC/CDSA, o qual informa sobre o referido curso e a importância da constante capacitação do funcionário público.

A Comissão de Licitação manifestou-se pela contratação direta da empresa TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA, fundamentando sua decisão no Art. 25, Inciso II, § 1º, c/c Art. 13, Inciso VI da lei 8.666/93, conforme redação abaixo:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal";

Ressalta-se que a natureza do objeto do curso é

singular, sendo que o conteúdo técnico será desenvolvido por pessoa de notória especialização. Diferentemente dos cursos fechados, que são voltados para grupos certos e determinados de indivíduos, elaborados de acordo com a metodologia e horários previamente fixados pelo contratante.

Neste diapasão, é pacífica a doutrina e a jurisprudência de que os cursos abertos são contratados mediante procedimento de inexigibilidade licitatória. Para demonstrar tal assertiva Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assevera que:

"É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso de treinamento oferecido por instituição privada de treinamento, como seminário da Fundação Getúlio Vargas, Editora NDJ, da Price, do Centro Brasileiro para Formação Política, do centro brasileiro de administração e direito - CEBRAD, da ASBACE, da ESAD, etc., porque esses eventos são realizados em período determinado, mostrando-se inviável a competição". (CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO: MODALIDADES, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE D LICITAÇÃO, 4. Ed. Brasília: Brasília Jurídica, 1999, p. 414).

A advocacia Geral da União - AGU, ao emitir a Orientação Normativa nº18, corrobora o posicionamento acima, senão vejamos:

"Contrata-se por inexigibilidade de licitação com o fundamento no Art. 25, Inc. II da Lei nº8.666 de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificar de notório especialista".

Por fim, registre-se que tal entendimento já foi sumulado pelo TCU, em março de 2010, através da súmula nº 252, transcrita *in verbis*:

"A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviços técnicos especializados, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado".

Nesse sentido, entende-se que estão presentes tais requisitos: primeiro, o serviço a ser contratado é técnico especializado - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Segundo, o objeto apresentado é de natureza singular, visto que o programa temático do seminário, a carga horária, e o período de realização são próprios e pré-determinados. Terceiro, a empresa TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA possui notória especialização, com bagagem institucional em todo o país em face de seu corpo técnico altamente gabaritado, portanto, uma empresa sólida e atuante no mercado nacional. Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração da CDSA, e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Senhoria, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Santana-AP, 27 de março de 2014.

Giovanny Rodrigues da Silva
- Presidente da CPL -

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2014-CDSA

DAS PARTES: Contratante: COMPANHIA DOCAS DE SANTANA Contratada: CARDIOMED LTDA - EPP, resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado a legislação aplicável e especialmente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se nos dispositivos legais da Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, inciso XXI, as Leis nºs 4.320/1964, 8.666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e do pregão nº 003/2014 - CPL/CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa visando a prestação de serviços na área de medicina do

trabalho conforme ANEXO I (Termo de referência) do edital do pregão nº 003/2014 - CPL/CDSA, em conformidade com os termos do Processo nº 007/2014-SST/CDSA, e observará a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

Subcláusula Primeira - O valor global da contratação é de R\$ 53.350,00 (Cinquenta e Três mil Trezentos e cinquenta reais).

Subcláusula Segunda - Fica empenhada a importância citada na subcláusula anterior no Elemento de Despesa 02.05.03 - Serviços Técnicos Profissionais e 02.05.17 - Serv. Médico-hospitalar odont. E laboratoriais, Notas de Empenho nº 0181, de 21/03/2014 e nº 0182 de 21/03/2014, a ser pago conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Subcláusula Primeira - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 meses até o limite de 60 meses.

ASSINAM: Edival Cabral Tork - Diretor - Presidente - CDSA - Contratante e Leila Brito de Miranda - CARDIOMED LTDA - EPP - Contratada

DATA DA ASSINATURA: 08 de Abril de 2014.

Edival Cabral Tork
Diretor - Presidente - CDSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTO DE
PREÇOS Nº 004/2014-CPL/CDSA.

OBJETO: O registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, para atender às necessidades da Companhia Docas de Santana em conformidade com o Termo de Referência.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de julgamento de menor preço;

PROponente Vencedor	Valor Adjudicado:
Lote 01- Material de Limpeza	
T. M. Borges-ME CNPJ: 13.380.815/0001-95	R\$ 14.441,40 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta Centavos)
A. R. Góis CNPJ: 14.573.661/0001-10 Grafitte & Cia Ltda CNPJ: 02.343.430/0001-31	R\$ 5.472,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais)
A. N. Gomes - ME CNPJ: 34.642.561/0001-06 C. L. Maués-EPP CNPJ: 23.085.871/0001-50	R\$ 4.002,60 (Quatro Mil e Dois Reais e Sessenta Centavos)
	R\$ 2.080,80 (Dois Mil e Oitenta Reais e Oitenta Centavos)
	R\$ 7.426,00 (Sete Mil, Quatrocentos e vinte e Seis Reais)

Lote 02 - Copa e Cozinha	
T. M. Borges-ME CNPJ: 13.380.815/0001-95 Grafitte & Cia Ltda CNPJ: 02.343.430/0001-31	R\$ 56.160,00 (Cinquenta e Seis Mil e Cento e Sessenta Reais)
A. N. Gomes - ME CNPJ: 34.642.561/0001-06 C. L. Maués-EPP CNPJ: 23.085.871/0001-50	R\$ 10.469,70 (Dez Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta Centavos)
	R\$ 25.137,00 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Trinta e Sete Reais)
	R\$ 5.760,00 (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais)

Lote 03 - Gêneros Alimentícios	
T. M. Borges-ME CNPJ:	R\$ 3.168,00 (Três Mil, Cento e Sessenta e Oito

13.380.815/0001-95 A. R. Góis CNPJ: 14.573.661/0001-10 A. N. Gomes - ME CNPJ: 34.642.561/0001-06 C. L. Maués-EPP CNPJ: 23.085.871/0001-50	Reais) R\$ 9.199,00 (Nove Mil, Cento e Noventa e Nove Reais) R\$ 26.733,00 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais) R\$ 25.308,00 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Oito Reais)
--	--

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, e autorizo a contratação dos serviços, nos termos da Legislação em vigor.

Santana-AP, 10 de Abril de 2014.

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente
Companhia Docas de Santana

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2014-CPL/CDSA.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Brindes Institucionais para a Companhia Docas de Santana, conforme especificações técnicas e demais condições constantes do Termo de referência.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de julgamento de menor preço;

PROponente Vencedor	Valor Adjudicado:
Ghammachi & Ghammachi Ltda CNPJ 01.147.901/0001-73	R\$ 20.850,00 (Vinte Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, e autorizo a contratação dos serviços, nos termos da Legislação em vigor.

Santana-AP, 11 de Abril de 2014.

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente CDSA

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014-CPL/CDSA

A Companhia Docas de Santana, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 077/2013-CDSA, torna público que fará realizar-se na Sala de reuniões da Companhia Docas de Santana de Licitação da CDSA sito à Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 1380, Bairro Novo Horizonte, Santana, Amapá, no dia 30/04/2014, às 09h:30min, a abertura do Pregão Presencial nº 008/2014-CPL/CDSA, para aquisição de 8 (oito) rádios de comunicação móveis intrinsecamente seguros para uso em área de risco de explosão conforme especificações técnicas em anexo e exigências contidas na NR 20 (Trabalhos Portuários); 2 (Dois), rádios fixos, 2 (duas) fontes flutuadoras para os rádios fixos e 1 (uma) antena, todos instalados e testados antes da entrega técnica, conforme especificações técnicas e demais condições constantes do Termo de referência. O Edital completo, bem como quaisquer outros esclarecimentos, poderão ser obtidos no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 17h:00min ou ainda pelo telefone 096 3314-1209 ou pelo e-mail: cpl@docasdesantana.com.br.

Santana-AP, 14 de Abril de 2014.

Giovanny Rodrigues da Silva
Pregoeiro da CDSA
Portaria nº077/2013-CDSA